001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

ORIGEM: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

DESTINO: GABINETE DA PREFEITA

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

Consoante necessidades da administração em geral quanto a manutenção em constante operação de máquinas e veículos da frota se faz necessária a contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade otimizando, assim, os trabalhos aliado a economia ao erário através de menor investimento neste tipo de serviço ao invés de incidir em constante compra de pneus novos.

As quantidades estimadas irão satisfazer as necessidades da administração por um período futuro de 24 meses.

Os valores, a seguir pautados, foram apurados através de cotações feitas junto a prestadores de serviços de recapagens, conforme segue:

Item	Quant	Obras	Educ	Enge	Agri	Descrição	R$ unit	R$ total
01	**80**	80				Recape pneu 1400x24	900,00	72.000,00
02	**80**		80			Recape pneu 9x17,5	300,00	24.000,00
03	**40**	40				Recape pneu 17,5x25	1.250,00	50.000,00
04	**150**	100			50	Recape pneu 1000x20 bor rad	450,00	67.500,00
05	**100**		100			Recape pneu 1000x20 comum	380,00	38.000,00
06	**20**			20		Recape pneu 750x16 bor	260,00	5.200,00
07	**60**	60				Recape pneu 12,5/80x18	270,00	16.200,00
08	**50**	50				Recape pneu 235/70x16	260,00	13.000,00
09	**40**	20	20			Recape pneu 295/80x22,5	450,00	18.000,00
10	**20**	10			10	Recape pneu 14,9x18	1.050,00	21.000,00
11	**20**	20				Recape pneu 12x16,5	350,00	7.000,00

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Direceu Nunes
Assessor

PROCESSO N.º 166/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a contratação de serviços de recapagem de pneumáticos para veículos e máquinas da municipalidade.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de setembro de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PROCESSO N.º 166/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de menter a frota municipal de veículos e máquinas em condições de pronto emprego;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de recapagem de pneumáticos para veículos e máquinas da municipalidade, limitado ao teto máximo de R$ 332.000,00(trezentos e trinta e dois mil reais), tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 24 meses e descrição fornecida pelo setor municipal de controle de frotas.

Centro Administrativo em 15 de setembro de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PROCESSO N.º 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar serviços de recapagem de pneus, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:
- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 28 de setembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 28 de setembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar serviços de recapagem de pneus, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de midia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico http://www.pmcds.pr.gov.br/.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) pessoa física;
b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraido do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituidas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no inicio dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o numero da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Municipio de Coronel Domingos Soares, Estado do Parana, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraido do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar copias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.
7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;
7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS
O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.
13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO
As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES
16.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO
17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.
17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no

Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.
17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou
17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.
19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos minimos previstos em lei para o ato.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.
19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, n° 3120, CEP 85557000, decorrendo dai os tramites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.
19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referencia e o Anexo II - Minuta de Contrato.
19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.
19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferencia de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas orbigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de setembro de 2017.

Anderson Matias
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar serviços de recapagem de pneus, para suprimento aos setores de infra estrutura, agricultura, educação e engenharia, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 24 (vinte e quatro) meses, consoante valor orçado pelo setor de controle de frotas.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R$ máximo unit	R$ máximo total
01	80	Recape pneu 1400x24	900,00	72.000,00
02	80	Recape pneu 9x17,5	300,00	24.000,00
03	40	Recape pneu 17,5x25	1.250,00	50.000,00
04	150	Recape pneu 1000x20 bor rad	450,00	67.500,00
05	100	Recape pneu 1000x20 comum	380,00	38.000,00
06	20	Recape pneu 750x16 bor	260,00	5.200,00
07	60	Recape pneu 12,5/80x18	270,00	16.200,00
08	50	Recape pneu 235/70x16	260,00	13.000,00
09	40	Recape pneu 295/80x22,5	450,00	18.000,00
10	20	Recape pneu 14,9x18	1.050,00	21.000,00
11	20	Recape pneu 12x16,5	350,00	7.000,00

2.3. Os objetos com propostas de valor acima dos descritos na tabela anterior, serão sumariamente desclassificados por serem considerados excessivos, considerando que esta licitação é de menor valor por item.

2.4. Nenhum custo adicional será pago para a execução dos serviços, além dos descritos na tabela anterior. Não serão pagos quaisquer custos adicionais para a recapagem dos pneus a título de vulcanização, tip-top, manchões ou assemelhados.

2.5. As carcaças da municipalidade deverão ser retiradas pelo preposto da contratada diretamente no pátio de máquinas desta municipalidade e ali devolvidas após os serviços de recapagem serem concluídos. As carcaças deverão, antes de sua retirada, serem avaliadas pelo preposto da contratada a fim de constatar sua aptidão para a recapagem ou, se for o caso, a recomendação para descarte se inviável a recuperação. A partir do momento em que o preposto avaliar e retirar as carcaças do pátio de máquinas da municipalidade este assumirá as obrigações de restaurar o pneu independente da extensão e dos custos dos serviços a serem realizados.

2.6. Em caso de defeitos apurados nos pneus recapados a contratada terá o prazo máximo de cinco dias úteis para a reposição dos mesmos as suas expensas.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Item	Quant	Obras	Educ	Enge	Agri	Descrição
02	80		80			Recape pneu 9x17,5
05	100		100			Recape pneu 1000x20 comum
09	40		20			Recape pneu 295/80x22,5

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Item	Quant	Obras	Educ	Enge	Agri	Descrição
01	80	80				Recape pneu 1400x24
03	40	40				Recape pneu 17,5x25
04	150	100				Recape pneu 1000x20 bor rad
07	60	60				Recape pneu 12,5/80x18
08	50	50				Recape pneu 235/70x16
09	40	20				Recape pneu 295/80x22,5
10	20	10				Recape pneu 14,9x18
11	20	20				Recape pneu 12x16,5

12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Item	Quant	Obras	Educ	Enge	Agri	Descrição
04	150				50	Recape pneu 1000x20 bor rad
10	20				10	Recape pneu 14,9x18

11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Item	Quant	Obras	Educ	Enge	Agri	Descrição
06	20			20		Recape pneu 750x16 bor

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: Os serviços serão executados na sede da contratada após a retirada das carcaças no pátio de máquinas da municipalidade e posterior devolução no mesmo local dos pneus já recapados.

5.2. Prazo de fornecimento/execução: 24(vinte e quatro) meses contados da contratação, com entregas e/ou execuções em até cinco dias úteis após a retirada das carcaças.

5.3. Forma: O setor municipal de infra estrutura comunicará ao contratado da existência de carcaças para serem avaliadas e recapadas tendo o mesmo o prazo máximo de até 05 dias úteis após chamamento para a retirada das mesmas.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /201 , pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa juridica de direito privado, com sede a _____, em _____. Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

_____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do periodo de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os Indices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a execução das recapagens no prazo de até cinco dias após a retirada das carcaças.

6.3 A avaliação e retirada das carcaças, junto ao pátio de máquinas da municipalidade, deverá ser efetuada em até 05 dias úteis da emissão de ordem de retirada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, consolidada com as alterações da NPF n° 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

[illegible] será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento especifico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em __/__/__ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de __/__/____ e __/__/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e espectativas que tinhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____(notas fiscais e/ou contratos/aditivos)

_____, em ___ de _____ de 201__

_____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____

_____, em ___ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº Agência nº Banco Cidade e Estado
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importancia total de R$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Qtd	R$ máximo/item

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 166/2017
PREGÃO N.º 101/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de recapagem de pneus, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de Assessoria de Planejamento estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de aplicação previsto em edital e respectivas quantidades, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s).

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 15 de setembro de 2017

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2017 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VI – Edição Nº 1442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 101/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de recapagem de pneus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmods.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

Cod:47262

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 15/09/2017.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

027

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 093/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção "preventiva e corretiva", com fornecimento de peças para equipamentos de informática, visando atender as diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Data: 02 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 14 de setembro de 2017.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

87006/2017

Congonhinhas

A Associação de Moradores Unidos Pioneiros – A.M.U.P. torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Instalação Nº 19121 até a data 31 de Dezembro de 2017 para Implantação do Conjunto Habitacional Benedito Sales do Nascimento localizado na rua Frei Demetrio, Bairro Vila Velha, na Cidade de Congonhinhas -PR , 12 de Setembro de 2017 Neusa Silveira – Presidente

86502/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 101/2017 - Presencial
Objeto: contratação de serviços de recapagem de pneus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

86351/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitado por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

86870/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL-MEI.
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2017, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R$ 1.733.090,13. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

87058/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017
REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas **as 09:00 horas do dia 29/09/2017, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA OS JOGOS (JORI), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CRAS E SCFV, CONFORME O OFICIO 72/2017.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 13/09/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

86598/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016
REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 29/09/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS, SALGADAS E DOCES, INCLUINDO REFRIGERANE PARA O PROJETO MELHOR IDADE CRAS**, para todos os Departamentos. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 14/09/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

87035/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 176/2017
OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos, para serem utilizados nas atividades do Conselho de Assistência Social de Foz do Iguaçu, realização de cursos de eletrônica e eletricista predial a ser ofertado a adolescente que cumprem ou, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 – Termo de Referencia do edital e seus anexos. **Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 687441 - Abertura e avaliação das propostas: 28 de Setembro de 2017, às 09 horas.**

Pregão Eletrônico nº. 177/2017
Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para coordenação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas de competições e eventos esportivos realizados no município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constantes no **ANEXO I – Termo de Referencia** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. **Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 688818 - Abertura e avaliação das propostas: 29 de Setembro de 2017, às 09 horas.** Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 14 de Setembro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

86988/2017

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Cleverton Signor
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0790637-3	24.018.340/0001-08	19/01/2016	19/01/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALCEBIADES TONIN, 100, INDUSTRIAL, ERECHIM, RS, 99.706-400

Objeto Social
"FABRICACAO DE PNEUMATICOS; REFORMA DE PNEUMATICOS; COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; SERVICOS DE BORRACHARIA."

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEXANDRO ANTONIO LUFT 019.775.100-86	R$ 40.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
EDUARDO GARRUGLIO KOLBA 037.947.350-05	R$ 160.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx

Último Arquivamento
Data: 10/08/2017 Número: 4490365
Ato: ALTERACAO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço http://www.jucis.rs.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO
179348175

PORTO ALEGRE - RS, 14 de Agosto de 2017 às 10h 52min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

CARTÓRIO DARIVA — TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 165 - Fone: (54) 3535-2144 - Comarca de Erechim
Tabeliã de Notas Designada Marisa Malessi Dariva
Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol.R$ 4,50 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1700001.08404 (R$ 1,40). Barão de Cotegipe, 29/06/2017. Em testemunho da verdade.

Tabeliã Designada/Substituto

MARISA MALESSI DARIVA - TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcebíades Tonin, 100

Cidade/Estado: Erechim / RS

CNPJ: 24.018.340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebíades Tonin, 100 – Distrito Industrial – Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandro Antono Luft, portador da Cédula de Identidade nº 8095368836-SSP/RS, e CPF sob nº 019.775.100-86 e de seu Contador Sr. Rogério Marcos Dall Agnol, CRC-RS nº 060414, ***DECLARA*** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Esta declaração possui validade até 31 de Dezembro de 2017, ou seja, durante o ano fiscal de 2017.

Erechim (RS), 01 de Agosto de 2017.

TABELIONATO NOVA PRATA

Rogério Marcos Dall Agnol

Contador

CRC-RS nº 060414

Cartório DARIVA

Alexandro Antonio Luft

Sócio Administrador

CPF.: 019.775.100-86

R.G. nº 8095368836-SSP/RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS — Titular EDISON CARLOS FERREIRA — NOVA PRATA - RS — REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ROGÉRIO MARCOS DALL'AGNOL, indicada com a seta, por semelhança com a existente no fichário deste Serviço. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 03 de agosto de 2017.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 14:39:04 293188-27350-8
Emol: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0301.01.1600006.67652

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCURAÇÃO

(ad negocia)

OUTORGANTE: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.018.340/0001-08, com sede na Rua Alcebíades Tonin, 100, Distrito Industrial, neste Município de Erechim – RS, representado neste ato por seu representante legal Sr. Alexandro Antonio Luft, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob nº 019.775.100-86 e portador do RG nº 8095368836 SSP/RS, residente e domiciliado neste Município de Erechim – RS – CEP: 99.706-400;

OUTORGADO: ***VILMAR LEMES DE SOUZA***, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 674.809.509-34, e portador do RG nº 20781156 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Rigoberto Zandona, 1137, na cidade de Abelardo Luz– SC;

A Outorgante concede ao outorgado, os amplos poderes da cláusula "ad negocia" para atuar em nome da outorgante perante qualquer repartição pública, quer Municipal, Estadual ou Federal, no sentido de representar aquela em qualquer concorrência/licitação pública, podendo apresentar documentos, propostas, fazer pedidos e assinar contratos, interpor recursos, assinar declarações e certidões, enfim, praticar todos os atos conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 bem como toda Legislação pertinente a Licitações, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, declarar o cumprimento de todos os Termos do Edital, ofertar lances, protestar, impor ou desistir da interposição de recursos, receber notificações abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, bem como os atos necessários ao bom cumprimento deste.

Este documento tem validade de 01 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Erechim – RS, 20 de Outubro de 2016.

Cartório PONCIO — 1º Tabelionato de Notas — Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro — Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 — primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Alexandro Antonio Luft que assina por VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - indicada com a seta de uso deste tabelionato
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (30630-4146838)
Erechim, 20 de outubro de 2016
Emol R$ 4.10 + Selo digital: R$ 0,43 = R$ 4,53 Selo: 0162.04.1600001.45040
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Maira Dys Brezi Selivon
Escrevente Autorizada

1º Tabelionato Erechim - RS

Alexandro A. Luft

ALEXANDRO ANTONIO LUFT

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
AV.21 DE ABRIL,321 - 54.3523.1213 - COMARCA DE ERECHIM
Tabelião de Notas Darci Luiz Scariot - Matr.1197.2397
Tabeliães Substitutos Marisa Maleski Dariva /Diego Luiz Salcher
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original que me foi apresentado. Emol R$ 4,10 - Selo Digital Lei 12.652/06/RS nº 0189.03.1600001.03535-(R$ 0,43)
Barão de Cotegipe, 20/10/2016 - Em testemunho da verdade.

CONTRATO SOCIAL
"VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT, brasileiro. Casado pelo regime de separação de bens, Comerciante, nascido em 11/08/1989 na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 8095368836, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 019.775.100-86, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 1006 – APTO 701, Bairro Centro, CEP 99.700-242, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; e

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, nascido em 30/08/2010, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de identidade nº 5121060891, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 037.947.350-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, representado neste ato pelo seu pai Sr. **GILSON RICARDO KOLBA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 19/07/1983, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 2081515187, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 002.186.280-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, CEP 99.700-000, no Estado do Rio Grande do Sul, e por sua mãe Sra. **ANDRÉIA GARBUGLIO KOLBA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, nascida em 22/01/1981, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 1073755009, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob nº 991.553.620-87 residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, CEP 99.700-000, no Estado do Rio Grande do Sul.

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do art. 1052 e seguinte do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação empresarial **"VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA"** e nome fantasia **"VLK PNEUS ESPECIAIS"** e terá sua sede na Rua Alcebíades Tonin, nº 100, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706.400.

§ Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto e finalidade:

22.11-1-00 – Fabricação de Pneumáticos;
22.12-9-00 – Reforma de Pneumáticos;
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciará suas atividades no ato de seu arquivamento na JUCERGS, e terá prazo indeterminado de duração.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE.COTAS	VALOR - R$	%
ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT	40.000	40.000,00	20
EDUARDO GARBUGLIO KOLBA	160.000	160.000,00	80
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação de dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

§ Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br , informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo Sr. **ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT** com os poderes e atribuições de representarem a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - O sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
b) Negociar com fornecedores e clientes; e
c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições.
d) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias;
e) notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 3º;
f) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
g) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito; e
h) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º. - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" o **ADMINISTRADOR** poderá receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª – O administrador ao término de cada exercício social são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação das administradoras, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
II – Designar administradores quando for o caso;
III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

Cláusula 18º - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19º - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

a) Modificação no contrato social;
b) A destituição de administradores;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VI.K FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terá os sócios à preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª- O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VI.K FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 04 de Dezembro de 2015.

SÓCIOS:

1º Tabelionato Erechim - RS

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA
Representado neste ato pela mãe
Andréia Garbuglio Kolba
CPF: 991.553.620-87

1º Tabelionato Erechim - RS

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA
Representado neste ato pelo pai
Gilson Ricardo Kolba
CPF: 002.186.280-05

1º Tabelionato Erechim - RS

ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT
CPF: 019.775.100-86

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 | primeirotabelionatoerechim.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Andréia Garbuglio Kolba e Gilson Ricardo Kolba - indicadas com a seta de uso deste tabelionato
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (29338-4090842)
Erechim, 21 de dezembro de 2015
Custas: R$ 10,80 + Selo Digital: R$ 0,80 = R$ 11,60 Selo: 0182.01.1600002.06286 a 06285

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 | primeirotabelionatoerechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Alexandro Antonio Luft - indicada com a seta, a pedido da parte interessada 34304-4090838
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Erechim, 21 de dezembro de 2015
Custas: R$ 5,40 + Selo digital: R$ 0,40 = R$ 5,80 Selo: 0182.01.1600002.06283

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016 SOB Nº: 43207906373
Protocolo: 16/020147-0, DE 07/01/2016
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

6

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016 SOB Nº: 43207906373

Protocolo: 16/020147-0, DE 07/01/2016

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

16/020147-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

RS2201600000278

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

07 JAN 2016

ERECHIM - RS
Local

16 Dezembro 2015
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura: X Alexandro A. Luft

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 07 JAN 2016 _____ ☐ NÃO __/__/__ _____

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/__
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

19/1/16
Data

Dennis B. Kock
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

N.T.

RS. 04.01.08.58.00.001.977.510 DE

Amanda

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 43207906373, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCESSO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcebíades Tonin, 100

Cidade/Estado: Erechim / RS

CNPJ: 24.018.340/0001-08

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebíades Tonin, 100 – Área Industrial – Município de Erechim, por intermédio de seu representante legal o Senhor Vilmar Lemes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 20781156-SSP/SC, e CPF sob nº 674.809.509-34, ***DECLARA***, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão presencial nº 101/2017, da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares – PR, DECLARA EXPRESSAMENTE que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p Vilmar Lemes de Souza
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 674.809.509-34
RG nº 20781156-SSP/SC
Fone: (54) 2107-9037

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCESSO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR

A empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.018.340/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Senhor Vilmar Lemes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 20781156-SSP/SC, e CPF sob nº 674.809.509-34, **DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que:

I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos.

VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .

IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;

X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XII) Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p **Vilmar Lemes de Souza**
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº **674.809.509-34**
RG nº **20781156-SSP/SC**
Fone: (54) 2107-9037

TABELIONATO DE NOTAS
ELIZANGELA CAMARGO SCONGISKI
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Nesta Cartório. Do Que Dou Fé.
28 SET 2017
ELIZANGELA CAMARGO SCONGISKI
ESCREVENTE JURAMENTADA

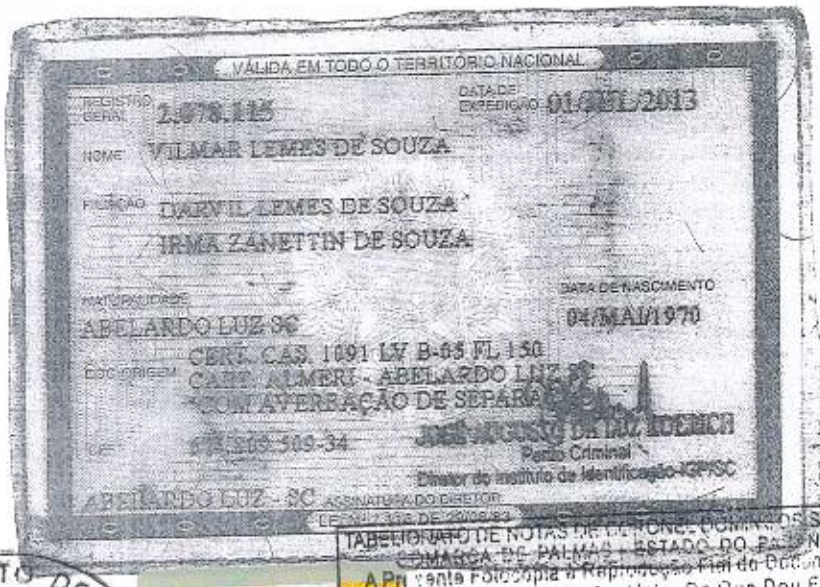

TABELIONATO DE NOTAS
ELIZANGELA CAMARGO SCONGISKI
Escrevente Juramentada
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
CORONEL DOMINGOS SOARES

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMI11880

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Nesta Cartório. Do Que Dou Fé.
28 SET 2017
ELIZANGELA CAMARGO SCONGISKI
ESCREVENTE JURAMENTADA

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.018.340/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0754562-0	17.680.732/0001-72	22/02/2013	22/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
VIA LATERAL DORICO TARTARI, 5880-FUNDOS, FRARON, PATO BRANCO, PR, 85.503-325

Objeto Social
Recauchutagem de pneus, comércio varejista e atacadista de pneus, peças e acessórios para veículos automotores, serviço de borracharia e serviço de apoio administrativo.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANETE SALMORIA ROTTA 627.661.989-20	9.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ISABELLA ROTTA 078.983.739-01	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARIANA FAGGION SUTILI 066.200.729-84	51.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JANETE SALMORIA ROTTA 627.661.989-20	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador	XXXXXXXXXX
JANETE SALMORIA ROTTA 627.661.989-20	0,00	MAE/ASSISTENTE	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/06/2016 Número: 20163030510
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 27 de setembro de 2017

17/620431-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 176204318 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certificado - Autoridade Certificadora
Certificado pela Infra-Estrutura Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/09/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ROTTA & SUTILI
Recapadora de Pneus

VIPAL
REDE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017

A licitante ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 17.680.732/0001-72, com sua sede na cidade de Pato Branco-Pr, através de sua representante legal JANETE SALMORIA ROTTA, portadora do CPF 627.661.989-20 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão n. 101/2017, conforme exigência do Inciso VII do art. 4. da Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, Artigo 2, r art 97 da Lei 8.666/93, e suas alteraçãos, e que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
E por ser a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

17.680.732/0001-72
ROTTA & SUTILI RECAPADORA
DE PNEUS LTDA - ME
VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, 5830
FUNDOS - CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

JANETE SALMORIA ROTTA
CPF 627.661.989-20
RG 4.446.382-2

Pato Branco, 26 de Setembro de 2017.

ROTTA & SUTILI
Recapadora de Pneus

VIPAL
REDE AUTORIZADA

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-SC.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME, situada na Via Lateral Dórico Tartari, n. 5900, Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ n.. 17.680.732/0001-72, representada neste ato pela Sra. JANETE SALMÓRIA ROTTA, portadora do CPF n. 627.661.989-20 e RG 4.446.382-2, nomcia e constitui seu bastante procurador o Sr. CELSO DOMINGOS, portador do CPF n. 294.572.119-87 e RG 12786615-5, a quem confere amplos poderes para representá-la esse municipio, no que se referir ao Pregão Presencial 101/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da proponente, formular lances verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente de interpor recursos administrativos, manifestar imediata e motivadamente a intençao de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, podendo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

1º OFÍCIO

JANETE SALMORIA ROTTA
CPF 627.661.989-20
RG 4.446.382-2

17.680.732/0001-72
ROTTA & SUTILI RECAPADORA
DE PNEUS LTDA - ME
VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, 5830
FUNDOS - CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

Pato Branco , 26 de Setembro de 2017.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME CNPJ: 17.680.732/0001-72 NIRE: 41207545620

ISABELLA ROTTA, brasileira, solteira, menor impúbere, Natural de Pato Branco – Paraná, nascida em 12/06/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na Rua Tocantins, nº. 2953, apto. 1301, Centro, CEP: 85.504-030, portadora do CPF/MF nº. 078.983.739-01 e Carteira de Identidade Civil RG nº 10.526.628-6 expedida pela SSP/PR, neste ato assistida por sua genitora **JANETE SALMORIA ROTTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/10/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na rua Tocantins, nº. 2953, apto. 1301, Centro, CEP: 85.504-030, portadora do CPF/MF nº. 627.661.989-20 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.446.382-2 expedida pela SSP/PR; **JANETE SALMORIA ROTTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/10/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na rua Tocantins, nº. 2953, apto. 1301, Centro, CEP: 85.504-030, portadora do CPF/MF nº. 627.661.989-20 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.446.382-2 expedida pela SSP/PR e **MARIANA FAGGION SUTILI,** solteira, de maior, Natural de Pato Branco – Paraná, nascida em 04/01/1988, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na cidade de Pato Branco-PR, na rua Aimoré, nº. 128 Bairro La Salle, CEP 85.505-170, portadora do CPF/MF nº. 066.200.729-84 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.425.172-9 expedida pela SSP/PR, únicas sócias da empresa **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME,** com sede na Via Lateral Dorico Tartari, Nº. 5830, Fundos, Bairro Fraron, CEP: 85.503-310, Pato Branco – PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41207545620** em data de 22/02/2013 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20135073308 em data de 04/09/2013 e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-72**, resolvem, alterar o contrato social da empresa e demais alterações pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Alteram-se as atividades econômicas da empresa, que era: Recauchutagem de pneus, comércio varejista e atacadista de pneus, peças e acessórios para veículos automotores e passa a ser: **Recauchutagem de pneus (Cnae: 22.12-9-00), comércio varejista e atacadista de pneus, peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7-02 e 45.30-7-05), serviço de borracharia (Cnae: 4520-0/06) e serviço de apoio administrativo (Cnae: 8219-9/99).**

SEGUNDA: A sócia **ISABELLA ROTTA,** já qualificada no preâmbulo desta alteração, em função de completar 16 anos, passa a ser menor púbere e a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 20:07 SOB Nº 20163030510.
PROTOCOLO: 163030510 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856959. NIRE: 41207545620.
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 17.680.732/0001-72
NIRE: 41207545620

partir de então passa a ser assistida por sua genitora **JANETE SALMORIA ROTTA,** já qualificada no preâmbulo desta alteração.

TERCEIRA: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de alteração anterior, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

CONTRATO CONSOLIDADO

ISABELLA ROTTA, brasileira, solteira, menor púbere, Natural de Pato Branco – Paraná, nascida em 12/06/1999, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na Rua Tocantins, nº. 2953, apto. 1301, Centro, CEP: 85.504-030, portadora do CPF/MF nº. 078.983.739-01 e Carteira de Identidade Civil RG nº 10.526.628-6 expedida pela SSP/PR, neste ato assistida por sua genitora **JANETE SALMORIA ROTTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/10/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na rua Tocantins, nº. 2953, apto. 1301, Centro, CEP: 85.504-030, portadora do CPF/MF nº. 627.661.989-20 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.446.382-2 expedida pela SSP/PR; **JANETE SALMORIA ROTTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 29/10/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na rua Tocantins, nº. 2953, apto. 1301, Centro, CEP: 85.504-030, portadora do CPF/MF nº. 627.661.989-20 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.446.382-2 expedida pela SSP/PR e **MARIANA FAGGION SUTILI,** solteira, de maior, Natural de Pato Branco – Paraná, nascida em 04/01/1988, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, na cidade de Pato Branco-PR, na rua Aimoré, nº. 128 Bairro La Salle, CEP 85.505-170, portadora do CPF/MF nº. 066.200.729-84 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.425.172-9 expedida pela SSP/PR, únicas sócias da empresa **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME,** com sede na Via Lateral Dorico Tartari, Nº. 5830, Fundos, Bairro Fraron, CEP: 85.503-310, Pato Branco – PR, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41207545620** em data de 22/02/2013 e última Alteração Contratual registrada sob o nº. 20135073308 em data de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 20:07 SOB Nº 20163030510.
PROTOCOLO: 163030510 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856959. NIRE: 41207545620.
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME CNPJ: 17.680.732/0001-72 NIRE: 41207545620

04/09/2013 e inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.680.732/0001-72**, resolvem, promover a **Consolidação** do contrato social da empresa e demais alterações pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME.**
SEDE FORO: Via Lateral Dorico Tartari, Nº. 5880, Fundos, Bairro Fraron, CEP: 85.503-325 Pato Branco – PR.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2013.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Recauchutagem de pneus (Cnae: 22.12-9-00), comércio varejista e atacadista de pneus, peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7-02 e 45.30-7-05), serviço de borracharia (Cnae: 4520-0/06) e serviço de apoio administrativo (Cnae: 8219-9/99).

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL (R$)	%
ISABELLA ROTTA	90.000	90.000,00	60
JANETE SALMORIA ROTTA	9.000	9.000,00	6
MARIANA FAGGION SUTILI	51.000	51.000,00	34
TOTAL	**150.000**	**150.000,00**	**100**

Parágrafo Primeiro: O sócio participa dos lucros apurados anualmente cabendo aos sócios de comum acordo a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade de pessoas unidas pelo "*affectio societates*", não admitindo a venda das quotas para pessoas estranhas ao contrato social.

TERCEIRA: ADMINISTRADORES: **JANETE SALMORIA ROTTA**, a quem compete **privativa e individualmente**, o uso da firma e a representação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 20:07 SOB Nº 20163030510.
PROTOCOLO: 163030510 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856959. NIRE: 41207545620.
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 17.680.732/0001-72
NIRE: 41207545620

ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem a validade perante a mesma. Subsistirá supra a responsabilidade geral e pessoal pelo uso indevido do nome empresarial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato. A nomeação de um administrador não sócio dependerá da aprovação de todos os sócios e transcrito em ata.

Parágrafo Primeiro: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Fica facultado exclusivamente a administradora, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar o período de vigência e os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestação de contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade, obedecida as prescrições legais de técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as cotas de capital entre os sócios, podendo os lucros ou perdas ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores, quando for o caso, cabendo um voto a cada cota capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 20:07 SOB Nº 20163030510.
PROTOCOLO: 163030510 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856959. NIRE: 41207545620.
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 17.680.732/0001-72
NIRE: 41207545620

SÉTIMA: A reunião dos sócios será convocada pelos Administradores e/ou sócios, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 20:07 SOB Nº 20163030510.
PROTOCOLO: 163030510 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856959. NIRE: 41207545620.
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 17.680.732/0001-72
NIRE: 41207545620

E por estarem assim justos e contratados , lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros.

Pato Branco, PR, 09 de maio de 2016.

ISABELLA ROTTA
SÓCIA ASSISTIDA

JANETE SALMORIA ROTTA
ASSISTENTE

JANETE SALMORIA ROTTA
SÓCIA ADMINISTRADORA

MARIANA FAGGION SUTILI
SÓCIA

6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2016 20:07 SOB Nº 20163030510.
PROTOCOLO: 163030510 DE 13/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600856959. NIRE: 41207545620.
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CELSO DOMINGOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12786615-5 SESP PR

CPF
294.572.119-87

DATA NASCIMENTO
19/09/1956

FILIAÇÃO
JOSE MANOEL DOMINGOS
OLIVIA DOMINGOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01984260111

VALIDADE
17/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
18/08/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO
18/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

69001916488
PR911592632

DETRAN PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13681493 10

PROIBIDO PLASTIFICAR

13681493 10

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0658938-1	05.071.169/0001-27	28/05/2002	15/06/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636-SALA 02, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, 85.055-010

Objeto Social
SERVIÇOS DE HOTELARIA SEM RESTAURANTE, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E ACESSORIOS E RECAPACENS DE PNEUS.

Capital: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI 006.103.249-26	21.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
TEREZINHA NELI SZYCHTA 097.647.199-53	47.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 15/12/2015	Número: 20157511995	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 06 de setembro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AGENOR FARIAS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922180170966240241; Data: 21/09/2017 09:47:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF18180-AA-58
Valor Total do Ato: R$ 4,10
Confira os dados do ato em https://selodigital.tjpr.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:52:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820996

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240244-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc867a031e878383ff64d4e5b696602df532cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652d2a66295e72b447d8c57dec4cc921663

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS ,4636 SL 02
faturamento@mouraopneus.com
FONE: (42) 3624-2244
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº. 4636, sala nº. 02, Bairro Conradinho, Guarapuava-PR, CEP. 85.055-010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **05.071.189/0001-27**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº. 4636, apartamento nº. 01, Bairro Conradinho, Guarapuava-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº. **3.348.596-4** e inscrita no CPF sob o nº. **697.647.199-53**, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 101/2017**, da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares-PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2017.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
Terezinha Neli Szychta
CPF: 697.647.199-53
RG: 3.348.596-4
Sócio - administrador

05 071 189/0001-27
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753
cartoriogouvea@uol.com.br
Carlos Alberto Buch Pereira — Tabelião
Mariza Christina G. Pereira — Escrevente
Edson Eloy Dias — Escrevente
Elaine Aparecida de Matos Carvalho — Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNJ 09.1734
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922250917171024370353-1; Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C/ ATT55587-X37Z; Valor Total do Ato: R$ 4,12; Data: 25/09/2017 10:34:3
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Livro 232-P | TRASLADO | Protocolo 0000515 | Folhas 027/028

1º Tabelionato de Notas — Carlos A. B. Pereira — Tabelião — Guarapuava - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME A FAVOR DE ALBINO SZYCHTA E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, (09/09/2015), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.071.189/0001-27**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 4.636, Sala 02, Conradinho em Guarapuava-PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **3.348.596-4-SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **697.647.199-53**, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 4636, Guarapuava-PR, conforme cópia do contrato social, alterações contratuais e da certidão simplificada, registrada sob nº 20126233144, em 10/09/2012, arquivadas nestas Notas na pasta nº 26, fls. 180/187, reconhecida como a própria por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **podendo agir em conjunto ou separadamente**:- **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.325.809/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **190.507.399-20**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4.636, Conradinha, Guarapuava-PR e **FÁBIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº **7.336.607-0/SSP/PR**, expedida em 27/12/2010, inscrito no CPF/MF sob nº **024.197.789-44**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 4.636, Conradinho, Guarapuava-PR. A qual confere: amplos e gerais poderes para nomear credenciados para representar a Empresa Outorgante em qualquer modalidade de Licitação (Concorrência, Tomada de Preços, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, RDC Presencial e RDC Eletrônico), podendo assinar atas, proposta de preços, contratos, assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas; declinar do direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato; seguindo-se da representação junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Tabelionatos, Cartório de Títulos e Documentos, Cartório de Anexos e Protestos, especialmente junto a Junta Comercial, podendo solicitar informações, desentranhar e retirar documentos; requerer, recorrer, concordar, acordar, assinar livros, termos, declarações ou quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive alterações contratuais; enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom desempenho deste mandato, **podendo substabelecer**. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença

Selo 0sFjr.Dhimg.RH7fU-hIKhW.kihA Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753
cartoriogouvea@uol.com.br
Carlos Alberto Buch Pereira – Tabelião
Mariza Christina G. Pereira – Escrevente
Edson Eloy Dias – Escrevente
Elaine Aparecida de Matos Carvalho – Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922250917102437035 3-2; Data: 25/09/2017 10:34:1
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; AF155586-OTPE;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

estemunhas instrumentárias a este ato por vontade expressa das partes, conforme rmina o Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do ıná. Ato protocolado sob nº 0000515. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, eri, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R$65,90, (VRC 394,62), Funrejus: R$16,48. Selo al Nº 0sFjr.Dhimg.RH7fU, Controle: hIKhW.kihA. Guarapuava-PR, 09 de setembro de 5. (aa.) FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME, TEREZINHA NELI SZYCHTA, resentante da Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Guarapuava-PR, 09 de setembro de 2015

Edson Eloy Dias
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
0sFjr.Dhimg.RH7fU
Controle:
hIKhW.kihA
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

1º Tabelionato de Notas
Carlos A. B. Pereira
Tabelião
Guarapuava - PR

057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos c atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2017 11:19:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822883

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2018 14:13:55 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222509171024370353-1 a 79222509171024370353-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b800caee40e292bf40ac821a55e2bff50113cf33c972a96d866f799df356ba0ca2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652293da557fa05763bf2fedd1c0d97fe06

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 7.336.609-8 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823 – Trianon – CEP: 85017-260 – Guarapuava/Paraná. Empresária. FABIANE A. SZYCHTA TYSKI – ME com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Centro - CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41105393952 e no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, fazendo o uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia TEREZINHA NELI SZYCHTA, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.348.596-4 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº697.647.199-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Apto 01 – Centro – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA e terá sua sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Centro – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: Comércio atacadista de pneus e acessórios, serviços de auto center (serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores), comercio varejista de livros, jornais, revistas e recapagens de pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) divido em 68.000 (Sessenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$ CAPITAL	% CAPITAL
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	21.000	21.000,00	31
TEREZINHA NELI SZYCHTA	47.000	47.000,00	69
TOTAL	68.000	68.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de duração: Indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624O719-1; Data: 21/09/2017 09:48:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF13O703-CGVG;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://sciadigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI e TEREZINHA NELI SZYCHTA, com poderes totais e atribuições de administrar sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922218917094624071S-2; Data: 21/09/2017 09:48:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF135761-EAUM;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 26 de agosto de 2009.

01) _____
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

02) _____
TEREZINHA NELI SZYCHTA

Dr. [illegible]
Advogado - OAB/PR 14.187

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: [illegible]/2009
SOB NÚMERO [illegible]
Protocolo: 09/[illegible]-7, DE 28/08/2009
FABIANE A. [illegible]
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 46.748.829 - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624071 9-3: Data: 21/09/2017 09:48:04
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT36703-C7K3;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:56:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 820988

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240719-1 a 79222109170946240719-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc81d9cf2ba18b2e4c8f270728a7baf3d782cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16526de6d9b8270395443ef5b1dee5148e6e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ 05.071.189/0001-27
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 7.336.609-8 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823 – Trianon – CEP: 85017-360 – Guarapuava/Paraná e

TEREZINHA NELI SZYCHTA, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.348.596-4 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº697.647.199-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Apto 01 – Centro – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, únicas sócias da sociedade sob o nome empresarial de **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, com sede e domicílio à Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Centro – CEP: 85055-010 - Guarapuava – PR; CNPJ 05.071.189/0001-27, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206589381, por despacho em sessão de 21/09/2009; Resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

1.ª) Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que era: Comércio atacadista de pneus e acessórios, serviços de auto center (serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores), comercio varejista de livros, jornais, revistas e recapagens de pneus.

Passa a ser: Comércio varejista de pneus e acessórios, serviços de auto center (serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores), comercio varejista de livros, jornais, revistas e recapagens de pneus.

2.ª) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de março de 2010.

01) _____
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

02) _____
TEREZINHA NELI SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2010
SOB NUMERO: 41201237406
Protocolo: 10/113748-6, DE 05/03/2010
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
[illegible] – PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7822109170946240703-1; Data: 21/08/2017 09:48:01
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AF 36656-6SNC
Valor Total do Ato R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:55:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820989

A consulta desta Declaração estará disponivel em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240703-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc818eff4487e63e694076ad74810dd5ccf2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16524c1a92d2aa584a1e7897fc2df8fd77d3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ 05.071.189/0001-27
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 7.336.609-8 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823 – Trianon – CEP: 85017-260 – Guarapuava/Paraná e

TEREZINHA NELI SZYCHTA, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.348.596-4 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº697.647.199-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Apto 01 – Centro – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, únicas sócias da sociedade sob o nome empresarial de **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, com sede e domicilio à Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Centro – CEP: 85055-010 - Guarapuava – PR; CNPJ 05.071.189/0001-27, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206589381, por despacho em sessão de 21/09/2009 e 1º alteração contratual sob o nº 20101137486 de 24/03/2010; Resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

1.ª) Fica alterada a parte da clausula primeira da primeira alteração contratual que passa a ser:

A sociedade que gira sob o nome empresarial de **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, com sede e domicilio à Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Conradinho – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Pr.

2.ª) Fica alterado o endereço da sócia **TEREZINHA NELI SZYCHTA** que passa a ser: Avenida Manoel Ribas, 4636 – Apto 01 – Conradinho – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná

3.ª) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 16 de agosto de 2010.

01) _____
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

02) _____
TEREZINHA NELI SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2010
SOB NUMERO 20108659410
Protocolo: 10/836941-6, DE 20/08/2010
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RITA ANTONICELI PACHECO
RG 46.748.8

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922109170946246931-1; Data: 21/09/2017 09:47:58

065

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:55:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820990

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240637-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc852856041c33d3f8128bf2bdb336347df2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652cd968ca9cfd749c66b34fb09d8b4eedb

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ 05.071.189/0001-27
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 7.336.609-8 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823 – Trianon – CEP: 85017-260 – Guarapuava/Paraná e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.348.596-4 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº697.647.199-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Apto 01 – Conradinho – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, únicas sócias da sociedade sob o nome empresarial de **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, com sede e domicilio à Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Conradinho – CEP: 85055-010 - Guarapuava – PR; CNPJ 05.071.189/0001-27, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41206589381, por despacho em sessão de 21/09/2009 e última alteração contratual sob o nº 20108669416 de 25/08/2010; Resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

1.ª) Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que passa a ser: Comercio varejista de pneus e acessórios, serviços de auto center (serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores), recapagens de pneus e serviços de hotelaria.

2.ª) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não colidirem com os dispositivos do presente instrumento

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 04 de maio de 2011.

01) _____
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

02) _____
TEREZINHA NELI SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2011
SOB NÚMERO: 20112821103
Protocolo: 11/282110-3, DE 10/05/2011.
Empresa: 41 2 0658936 3
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczei Pacheco
RG 4.574.823-9 PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624858-1; Data: 21/08/2017 09:47:55
Selo Digital de Fiscalização | Ato Normal C AF73697-CIUCD
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.gprs.jus.br

067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital:*** ***ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:55:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 820991

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240585-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc8511ec3b5c15ab66ae8c8a994f15909022cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16526d43043688f6fce671f6c9de1f0eb884

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL GUARAPUAVA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

CNPJ 05.071.189/0001-27

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 7.336.609-8 SSP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823, Centro, Municipio de Guarapuava – Pr, CEP 85.017-260, e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 3.348.596-4 SSP/PR, CPF 697.647.199-53 residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 4636, apto 01, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.055-010, Sócias componentes da sociedade da **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA** com sede e foro na Av. Manoel Ribas, 4636, sala A, Conradinho, municipio de Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010. CNPJ 05.071.189/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206589381, por despacho em sessão de 28 de Maio de 2002 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20112821103, por despacho em sessão de 12 de Maio de 2011, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: a sociedade que gira sob o nome empresarial de **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**, terá a sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no estado do Paraná, Av. Manoel Ribas, 4636, sala 02, Conradinho, município de Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada Cláusula Segunda do Contrato Social que passa a ser: a sociedade terá por objeto serviços de Hotelaria sem restaurante e Recapagens de Pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Guarapuava, 04 de Setembro de 2012.

Sócios:

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

TEREZINHA NELI SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2012
SOB NÚMERO 20126233136
Protocolo: 12/623313-6, DE 05/09/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antonio Izei Pacheco
RG 4.597.383-9 PR

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624050 7-1; Data: 21/09/2017 09:47:51
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:54:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 820992

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240507-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc806647f3a7c3171cee6cf8008f2c8dc512cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652a6a4f06c9b347f2813578dfe8958fa3f

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME

CNPJ 05.071.189/0001-27

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 7.336.609-8 SSP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823, Centro, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.017-260, e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 3.348.596-4 SSP/PR, CPF 697.647.199-53 residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 4636, apto 01, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.055-010, Sócias componentes da sociedade da **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME** com sede e foro na Av. Manoel Ribas, 4636, sala A, Conradinho, município de Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010, CNPJ 05.071.189/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206589381, por despacho em sessão de 28 de Maio de 2002 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20126233136, por despacho em sessão de 10 de Setembro de 2012, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada Cláusula Segunda da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: a sociedade terá por objeto serviços de Hotelaria sem restaurante, Comércio Varejista de Pneumáticos e Camaras-de-Ar e Recapagens de Pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma vias, que será assinados por todos os sócios.

Guarapuava, 04 de Dezembro de 2015.

Sócios:

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

TEREZINHA NELI SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2015 08:22 SOB Nº 20157511995.
PROTOCOLO: 157511995 DE 11/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157511995. NIRE: 41206589381.
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624009 4-1: Data: 21/09/2017 09:47:28
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT90087-IP4J;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://seloedigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:47:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 820999

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240094-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc8d0e71cf7fe3e1f54edab4e373e78802c2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16523bef14ac03facd17241c8a5942fa4f25

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 11.876-0
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT17819-YC5C.
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Cód. Autenticação: 7922220917144800308 48-1; Data: 22/09/2017 14:48:37
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALBINO SZYCHTA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1325809-0 SESP PR

CPF
190.507.399-20

DATA NASCIMENTO
19/02/1955

FILIAÇÃO
JACOB SZYCHTA
SOFIA KLOSSOVSKI SZYCHTA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01103647470

VALIDADE
28/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
721485418

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
30/03/2013

01784017095
PR905520047

DETRAN - PR (PARANÁ)

PODERÁ PLASTIFICAR
721485418

074

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2017 10:48:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 822327

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/09/2018 14:58:57 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222209171446030848-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38cd0a82a2c14a731dc763de4a697d958a0fc23a449f13f3fbe2b264ee4b96022cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652db698391be747a73f6cab00deac64317

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM – RS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 101/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017

Data de Abertura: 28/09/2017

FORNECEDOR:	VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA – EPP			CNPJ:	24.018.340/0001-08
ENDEREÇO:	RUA ALCEBÍADES TONIN, 100			MUNICÍPIO:	ERECHIM
UF:	RS	CEP:	99.706-400	FONE/FAX:	54-2107-9037
BANCO	BANRISUL	AGÊNCIA	0210	CONTA CORRENTE:	06.122.556.0-5
E-MAIL:	vlkpneus@gmail.com		VALIDADE PROPOSTA:	60 dias após a abertura dos envelopes	
RESPONSÁVEL P/ CONTATO:	GLADIR DARIVA/FABRÍCIO MARTINS				

A Empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, estabelecida à Rua Alcebíades Tonin, 100, inscrita no CNPJ sob nº 24.018.340/0001-08, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. Vilmar Lemes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 20781156-SSP/SC, e CPF sob nº 674.809.509-34, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Presencial em epígrafe, em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta na Página 02 em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer titulo, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p Vilmar Lemes de Souza
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 674.809.509-34
RG nº 20781156-SSP/SC
Fone: (54) 2107-9037

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM – RS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 101/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017

Data de Abertura: 28/09/2017

PLANILHA DE PREÇOS INTEGRANTE DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UNID.	RECAPE DE PNEU 1400x24	RUZI	R$ 730,00	R$ 58.400,00
2	80	UNID.	RECAPE DE PNEU 9x17,5	RUZI	R$ 250,00	R$ 20.000,00
3	40	UNID.	RECAPE DE PNEU 17,5x25	RUZI	R$ 820,00	R$ 32.800,00
4	150	UNID.	RECAPE DE PNEU 1000x20 BORRACHUDO RADIAL	RUZI	R$ 380,00	R$ 57.000,00
5	100	UNID.	RECAPE DE PNEU 1000x20 COMUM	RUZI	R$ 340,00	R$ 34.000,00
6	20	UNID.	RECAPE DE PNEU 750x16 BORRACHUDO	RUZI	R$ 200,00	R$ 4.000,00
7	60	UNID.	RECAPE DE PNEU 12,5/80x18	RUZI	R$ 500,00	R$ 30.000,00
8	50	UNID.	RECAPE DE PNEU 235/70 R-16	RUZI	R$ 210,00	R$ 10.500,00
9	40	UNID.	RECAPE DE PNEU 295/80 R-22,5	RUZI	R$ 400,00	R$ 16.000,00
10	20	UNID.	RECAPE DE PNEU 14,9x28	RUZI	R$ 780,00	R$ 15.600,00
11	20	UNID.	RECAPE DE PNEU 12x16,5	RUZI	R$ 320,00	R$ 6.400,00

Valor total desta proposta: R$ 287.100,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais).

Declaramos **Expressamente que** nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de preços, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei 10.520, de 17-07-2002.

Declaramos que concordamos com todas as cláusulas do Edital.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p Vilmar Lemes de Souza
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 674.809.509-34
RG nº 20781156-SSP/SC
Fone: (54) 2107-9037

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

077

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS ,4636 SL 02
faturamento@mouraopneus.com
FONE: (42) 3624-2244
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

PROPOSTA DE VALORES

1. **Proponente**

Razão Social: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME**
CNPJ nº. **05.071.189/0001-27**
Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº. 4636, sala nº. 02, Bairro Conradinho, Guarapuava-PR, CEP. 85.055-010.
Telefone/Fax: (42)3624-2244
Responsável para contato: Terezinha Neli Szychta
Prazo de fornecimento/execução: 24 (vinte e quatro) meses contados da contratação, com entrega e/ou execuções em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada das carcaças.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Dados Bancários: Banco Bradesco, Agencia nº. 0894, Conta Corrente nº. 90-6, Guarapuava-PR.
Valor Global da Proposta: **R$ 284.600,00** (Duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

2. **Itens**

Item	Quant	Descrição	Marca/Modelo	R$ Máximo unit.	R$ Máximo total
01	80	Recape pneu 1400x24	NewPlac G2L2	R$ 730,00	R$ 58.400,00
02	80	Recape pneu 9x17,5	Marangoni UTCB	R$ 260,00	R$ 20.800,00
03	40	Recape pneu 17,5x25	NewPlac G2L2	R$ 1.050,00	R$ 42.000,00
04	150	Recape pneu 1000x20 bor rad	Mourão TG01	R$ 380,00	R$ 57.000,00
05	100	Recape pneu 1000x20 comum	Mourão UTCB	R$ 320,00	R$ 32.000,00
06	20	Recape pneu 750x16 bor	Marangoni UTCB	R$ 240,00	R$ 4.800,00
07	60	Recape pneu 12,5/80x18	NewPlac G2L2	R$ 270,00	R$ 16.200,00
08	50	Recape pneu 235/70x16	Marangoni LFSR	R$ 260,00	R$ 13.000,00
09	40	Recape pneu 295/80x22,5	Mourão FR01	R$ 380,00	R$ 15.200,00
10	20	Recape pneu 14,9x18	NewPlac SAT23	R$ 950,00	R$ 19.000,00
11	20	Recape pneu 12x16,5	NewPlac G2L2	R$ 310,00	R$ 6.200,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se, incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que por ventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS ,4636 SL. 02
faturamento@mouraopneus.com
FONE: (42) 3624-2244
GUARAPUAVA – PR

A proponente declara também que tem conhecimento e plena aceitação das demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2017.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
Terezinha Neli Szychta
CPF: 697.647.199-53
RG: 3.348.596-4
Sócio - administrador

ROTTA & SUTILI

Recapadora de Pneus

VIPAL REDE AUTORIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. N. 101/2017

RAZÃO SOCIAL : ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 17.680.732/0001-72
ENDEREÇO : VIA LATERAL DÓRICO TARTARI,5830- FUNDOS
TELEFONE: (46) 3225-3200
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SULPNEUSPB.COM.BR
RESPONSÁVEL PARA CONTATO: JANETE SALMÓRIA ROTTA
PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS ÚTEIS
PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 24 MESES
]
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 0495-2 BANCO DO BRASIL C/C 74484-0 PATO BRANCO-PR.

Nos propomos à fornecer/executar os itens discriminados abaixo pela importância total de R$ 294.080,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitenta reais), na seguinte proporção:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	80	Recape pneu 1400x24	Vipal	R$ 790,00	R$ 63.200,00
2	80	Recape pneu 9x17,5	Vipal	R$ 235,00	R$ 18.800,00
3	40	Recape pneu 17.5x25	Vipal	R$ 1.099,00	R$ 43.960,00
4	150	Recape pneu 1000R20 borrachudo radial	Vipal	R$ 418,00	R$ 62.700,00
5	100	Recape pneu 1000x20 comum	Vipal	R$ 342,00	R$ 34.200,00
6	20	Recape pneu 750x16	Vipal	R$ 239,00	R$ 4.780,00
7	60	Recape pneu 12.5/80x18	Vipal	R$ 270,00	R$ 16.200,00
8	50	Recape pneu 235/70x16	Vipal	R$ 196,00	R$ 9.800,00
9	40	Recape pneu 295/80R22,5	Vipal	R$ 413,00	R$ 16.520,00
10	20	Recape pneu 14.9x28	Vipal	R$ 878,00	R$ 17.560,00
11	20	Recape pneu 12x16,5	Vipal	R$ 318,00	R$ 6.360,00
		TOTAL GERAL			R$ 294.080,00

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluidos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

17.680.732/0001-72
ROTTA & SUTILI RECAPADORA
DE PNEUS LTDA - ME
VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, 5830
FUNDOS - CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

JANETE SALMÓRIA ROTTA
CPF 627.661.989-20
RG 4.446.382-2

Pato Branco, 26 de Setembro de 2017. Fone: 46 3225-3200

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 7.336.609-8 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823 – Trianon – CEP: 85017-260 – Guarapuava/Paraná, Empresária, **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI – ME** com sede na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Centro - CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41105393952 e no CNPJ sob o nº 05.071.189/0001-27, fazendo o uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA,** uma vez que admitiu a sócia **TEREZINHA NELI SZYCHTA,** brasileira, maior, casada sob regime universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.348.596-4 do Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº697.647.199-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Apto 01 – Centro – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL,** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA e terá sua sede e domicilio na Avenida Manoel Ribas, 4636 – Sala A – Centro – CEP: 85055-010 – Guarapuava/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: Comércio atacadista de pneus e acessórios, serviços de auto center (serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores), comercio varejista de livros, jornais, revistas e recapagens de pneus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) divido em 68.000 (Sessenta e oito mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R$ CAPITAL	% CAPITAL
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	21.000	21.000,00	31
TEREZINHA NELI SZYCHTA	47.000	47.000,00	69
TOTAL	68.000	68.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: Prazo de duração: Indeterminado

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624071 9-1; Data: 21/09/2017 09:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT36702-C8V
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL 2 ARAPUANA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI** e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, com poderes totais e atribuições de administrar sendo autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 792221091709462407l9-2; Data: 21/09/2017 09:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT36701-EAL
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL GUARAPUAVA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – PR para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 26 de agosto de 2009.

01) x Fabiane A. Szychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

02) x
TEREZINHA NELI SZYCHTA

Dr. Francisco A. S. Martins
Advogado - OAB.PR 14.187

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2009
SOB NÚMERO: 41206589381
Protocolo: 09/463440-7, DE 28/08/2009
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO
RG 45.748.899 - PR

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.672-4
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 792221091709462407l9-3; Data: 21/09/2017 09:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT36700-C7K
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.

083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/09/2017 10:35:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820988

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240719-1 a 79222109170946240719-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38cd0a82a2c14a731dc763de4a697d950634dd6da6e786212fa14f6fb66e8f032cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16526de6d9b8270395443ef5b1dee5148e6e

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME

CNPJ 05.071.189/0001-27

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 7.336.609-8 SSP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, 823, Centro, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.017-260, e **TEREZINHA NELI SZYCHTA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 3.348.596-4 SSP/PR, CPF 697.647.199-53 residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 4636, apto 01, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.055-010, Sócias componentes da sociedade da **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME** com sede e foro na Av. Manoel Ribas, 4636, sala A, Conradinho, município de Guarapuava-Pr, CEP 85.055-010, CNPJ 05.071.189/0001-27, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206589381, por despacho em sessão de 28 de Maio de 2002 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20126233136, por despacho em sessão de 10 de Setembro de 2012, resolvem efetuar as alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada Cláusula Segunda da Quarta Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: a sociedade terá por objeto serviços de Hotelaria sem restaurante, Comércio Varejista de Pneumáticos e Camaras-de-Ar e Recapagens de Pneus.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma vias, que será assinados por todos os sócios.

Guarapuava, 04 de Dezembro de 2015.

Sócios:

Fabiane A. Szychta Tyski

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

TEREZINHA NELI SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2015 08:22 SOB Nº 20157511995.
PROTOCOLO: 157511995 DE 11/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157511995. NIRE: 41206589381.
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

... documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90259888-06	05.071.189/0001-27	07/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	MOURAO PNEUS
Endereço do Estabelecimento	AV MANOEL RIBAS, 4636, SALA 02 - CONRADINHO - CEP 85055-010 FONE: (42) 3035-2167
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 07/2002
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.103.249-26	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	697.647.199-53	TEREZINHA NELI SZYCHTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/10/2017.

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90259888-06

Emitido Eletronicamente via Internet
12/09/2017 16:00:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARA Nº 1154 LIVRO 12 PROTOCOLO Nº 16644/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a FABIANE SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA

CNPJ/CIC 05.071.189/0001-27

COM RAMO DE ATIVIDADE (CODIGO - DESCRIÇÃO)

0671 - 1402 - 1571 - 1391 - Comercio varejista de pneus e acessórios, serviços de auto center (serviços de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores), recapagens de pneus e serviços de hotelaria.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922103170940240453-I; Data: 21/09/2017 09:47:46

PARA LOCALIZAR-SE A MANOEL RIBAS, AV. Nº 4636 SALA -

BAIRRO CONRADINHO VILA DISTRITO SEDE

INSCRICAO MUNICIPAL 245038-0 DATA VALIDADE Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 27/08/2012

Antonio Leocadio Souza Pupo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

David Almeida Santos
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:54:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 820993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240453-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc8076ad15802ab7617164f307a5e5aeaaf2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652b16aba98e7bc67d1118b7309ce93b8f0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.071.189/0001-27 MATRIZ		28/05/2002

NOME EMPRESARIAL
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOURAO PNEUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL RIBAS	4636	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.055-010	CONRADINHO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3623-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2017** às **14:13:42** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou a referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:49:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820997

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240216-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc88beac166a91e9b5289f31e17e4d224902cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e16520c12ad39e9df275056718b232d88a5e7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura de
GUARAPUAVA
juntos somos mais fortes

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 167/2017

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº 15722/2017, de 07/08/2017, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, CNPJ nº 05.071.189/0001-27** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO MOBILIÁRIO: Empresa inserita sob controle nº 24503-8. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de ***Inexistência de débitos.***

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 8 (oito) de Agosto de 2017.

Diocesar Costa de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Adão Alcione Monteiro
Diretor Departamento Receita

1º CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094024921C-1; Data: 21/09/2017 09:47:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF736699-DS73;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://sceldigital.tjpb.jus.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

091

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016460372-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.071.189/0001-27**
Nome: **FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/06/2017 16:50:31)

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:42:49 do dia 12/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2018.
Código de controle da certidão: **CACD.E82D.95D0.C199**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

093

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05071189/0001-27
Razão Social: FABIANE A. SZYCHTA
Nome Fantasia: CIA DO LIVRO
Endereço: RUA VICENTE MACHADO 2212 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090607061729394896

Informação obtida em 12/09/2017, às 16:32:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.071.189/0001-27
Certidão nº: 136660702/2017
Expedição: 06/09/2017, às 14:41:11
Validade: 04/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.071.189/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIANE A SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME

CNPJ 05.071.189/0001-27, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 05 de Setembro de 2017

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

PODER JUDICIÁRIO
Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ: 77.781.270/0001-89
(42) 3622-2194
GUARAPUAVA - PARANÁ

Custas = R$ 31,42
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta certidão

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624014 3-1; Data: 21/09/2017 09:47:31
Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AFT38889-CY61;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/09/2017 10:35:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820998

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240143-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b800caee40e292bf40ac821a55e2bff509fade1949a4090a76c4751c48a6988e02cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e165237909e9b3535d619ba745117122688b7

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Laranjeiras – PR, inscrita no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, certifica que a empresa: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.073.189/0001-27 , nos prestou os seguintes serviços:

Tipo do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviços Contratados: RECAPAGENS DE PNEUS

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pode ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.
O Contrato foi cumprido com eficiência, nada temos a declarar que desabone a idoneidade do referido profissional.

Nova Laranjeiras-Pr, 04 de setembro de 2015.

ADEMAR TESSARO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Selo Digital Nº uCZSc...Rb11...hpO0N...xcaGc...QyXS
Valide este selo em http://funarpen.com.br

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADEMAR TESSARO. *3002*FILX4ABDP-66557O-12*. Dou fé. Emolumento R$7,28 (VRC 43,60). Selo R$0,69. Funrejus R$1,82.
Nova Laranjeiras-Paraná, 10 de setembro de 2015 - 15:50:35h
Em Test° da Verdade
Marlene Piemontez de Oliveira

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094624040 4-1; Data: 21/09/2017 09:47:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF15888 4-BLOT;
Valor Total do Ato: R$ 4,12
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:53:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

Código de Consulta desta Declaração: 820994

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local).**

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240404-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc8290ecc0f5b4247f88dfca2cefe85ec792cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652a04820c85c981308d57c19e70dc62569

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7927216911084624053281; Data: 21/09/2017 08:47:41
Selo Digital de Fiscalização tipo Normal C, Ato 1 2005 LPGB;
Valor total do Ato: R$ 4,12
Confira os casos do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015-PMNL.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2015-PMNL** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 136/2005, 34/2007 e 123/2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus da frota municipal.

1.1. Consideram-se registradas os preços do Detentor da Ata: A empresa FABIANE A. SZYCHTA (YSKI) & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Manoel Ribas, Nº 4636, Sala 02, Cooradeno - CEP: 85.053.013, Guaraniaçu - Pr e inscrita no CNPJ sob nº 05.075.180/0001-27, representada pela Sra. FREZINHA NELI SZYCHTA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.466.096-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 697.647.199-53, à saber:

FABIANE A. SZYCHTA (YSKI) & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant.	Preço	Preço Total
1	1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Profundidade borracha mínimo 15mm.	BORR.UNIBOR	UN	61,00	396,00	24.156,00
1	7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 - 18 Profundidade borracha 40mm.	BORR.RUZI	UN	6,00	440,00	2.640,00
1	8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 13.00 - 24 DESENHO LARGO Profundidade borracha mínimo 24mm.	BORR.RUZI	UN	4,00	705,00	2.820,00
1	9	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14 - 17.5 Profundidade borracha mínimo 26mm.	BORR.RUZI	UN	6,00	445,00	2.670,00
1	10	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Profundidade borracha mínimo 24mm.	BORR.RUZI	UN	42,00	735,00	30.870,00
1	11	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Profundidade borracha mínimo 20mm.	BORR.RUZI	UN	3,00	985,00	2.955,00
1	12	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Profundidade borracha mínimo 30mm.	BORR.RUZI	UN	3,00	995,00	2.985,00
1	14	VULCANIZACAO PNEU 10.00 - 20	BORR.UNIBOR	UN	23,00	79,00	1.817,00
1	16	VULCANIZACAO PNEU 12.5/80 - 18	BORR.RUZI	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	17	VULCANIZACAO PNEU 13.00 - 24	BORR.RUZI	UN	5,00	150,00	750,00
1	18	VULCANIZACAO PNEU 14.00 - 24	BORR.RUZI	UN	1,00	150,00	150,00
1	19	VULCANIZACAO PNEU 17.5 - 25	BORR.RUZI	UN	4,00	150,00	600,00
1	20	VULCANIZACAO PNEU 19.5 - 24	BORR.RUZI	UN	7,00	150,00	1.050,00
2	3	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Profundidade borracha mínimo 12mm.	BORR.UNIBOR	UN	11,00	280,00	3.080,00
2	9	VULCANIZACAO PNEU RADIAL 215/75 - R-17.5	BORR.UNIBOR	UN	11,00	59,00	649,00
TOTAL							78.131,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Compras e Licitação mediante Autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac símile, sendo que os pneus deverão ser retirados e

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094024029-2; Data: 21/09/2017 09:47:41

devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município em até 05 (cinco) dias após a retirada, devendo a retirada ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sem ônus da rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 90 (noventa) dias subsequente ao de entrega, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade das Certidão Negativa Conjunta RFB/PGFN e Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.02055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02580 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02590 E 00102	Fundeb 40%
02600 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
02610 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%
02620 E 00107	Salário-Educação
02630 E 00123	CONV EDUC TRDE PNATE
02640 E 00127	SEED PNATE ESTADUAL

12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
001	DEPARTAMENTO RODOVIARIO
26.782.0014.22109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04850 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

CARTÓRIO ATIVO DE NOTAS E PROTESTO
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 7922210917094024032 9; Data: 21/09/2017 09:47:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C AF73869-PMKX
Valor Total do Ato R$ 4,10
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpr.jus.br

a) Multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, frauce, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial (SRP) nº 15/2015-PMNL**.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do período de 03 de março a 04 de maio de 2016.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial (SRP) nº 15/2015-PMNL**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Laranjeiras-PR, 03 de março de 2016.

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal

TEREZINHA NELI SZYCHTA
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: 072.476.739-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/09/2017 10:52:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 820995

A consulta desta Declaração estará disponivel em nosso site até **21/09/2018 09:55:30 (hora local)**.

[1] **Código de Autenticação Digital:** 79222109170946240329-1 a 79222109170946240329-3
[2] **Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf48536c566f63798f76e0ca57f38ddc83984fe6850aa202a7d23d018fadaa60d2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652ed74734ab8b75fd1248492666deee877

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	04/05/2016	78af15338	201600000000659

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
659	NFS	04/05/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.45 1 - 03/06/2016 2.697,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2910	RECAPAGEM INDUSTRIAL 12.5/80 - 18	1,000	440,00	440,00
2951	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1000 - 20	3,000	79,00	237,00
3128	RECAPAGEM 1000-20 CB	3,000	395,00	1.185,00
3132	RECAPAGEM INDUSTRIAL 1400 - 24	1,000	735,00	735,00
3797	VULCANIZAÇAÕ 12.5/80-18	1,000	100,00	100,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
2.697,00	0,00	0,00	2.697,00	134,85	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
2.697,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REQ. 10536 PREGAO 15/2015 SEC VIACAO

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 2.697,00

NFS-e
Nº 000.000.659
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	04/05/2016	eb4f9e0ba	201600000000658

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
658	NFS	04/05/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.44 1 - 03/06/2016 2.765,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2843	RECAPAGEM CONVENCIONAL 900-20 BORR	2,000	298,00	596,00
2951	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1000 - 20	4,000	79,00	316,00
3128	RECAPAGEM 1000-20 CB	4,000	335,00	1.340,00
3786	VULCANIZAÇÃO 900-20	2,000	77,00	154,00
3887	RECAPAGEM 235/75R17,5	1,000	270,00	270,00
3888	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	1,000	89,00	89,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
2.765,00	0,00	0,00	2.406,00	120,30	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: **2.765,00**

Versão 1

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10518 SEC EDUCACAO

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 2.765,00

NFS-e
Nº 000.000.658
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	22/04/2016	26653864a	201600000000557

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
557	NFS	22/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr 37 1 - 22/05/2016 1.500,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2843	RECAPAGEM CONVENCIONAL 900-20 BORR	4,000	298,00	1.192,00
3786	VULCANIZAÇÃO 900-20	4,000	77,00	308,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	75,00	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: 1.500,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do iS Sistema de Gestão - www.rbalsistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10451 SEC VIACAO

DANFSe Impresso através do iS Sistema de Gestão - www.rbalsistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra	NFS-e Nº 000.000.557 SÉRIE NFS
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 1.500,00	

106

MOURÃO PNEUS

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO

NFS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	22/04/2016	a13a01bbb	201600000000556

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
556	NFS	22/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.36 1 - 22/05/2016 2.661,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2472	RECAPAGEM CONVENCIONAL 1000-20 LISO	7,000	335,00	2.345,00
2951	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1000 - 20	4,000	79,00	316,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
2.661,00	0,00	0,00	2.661,00	133,05	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
2.661,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rbedesistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ 10450 TRANSP ESCOLAR

DANFSE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rbedesistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 2.661,00

NFS-e
Nº 000.000.556
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no municipio	22/04/2016	e62862b09	201600000000555

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
555	NFS	22/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.35 1 - 22/05/2016 1.340,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2472	RECAPAGEM CONVENCIONAL 1000-20 LISO	4,000	335,00	1.340,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
1.340,00	0,00	0,00	1.340,00	67,00	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: 1.340,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10449 SEC VIACAO

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	RS 1.340,00

NFS-e
Nº 000.000.555
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	22/04/2016	995d2e289	201600000000554

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
554	NFS	22/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.34 1 - 22/05/2016 2.475,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2843	RECAPAGEM CONVENCIONAL 900-20 BORR	6,000	298,00	1.788,00
3145	VULCANIZAÇÃO 9 R 17,5	1,000	225,00	225,00
3786	VULCANIZAÇÃO 900-20	6,000	77,00	462,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
2.475,00	0,00	0,00	2.475,00	123,75	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: 2.475,00

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10448

DANFSE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NFS-e
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	Contra R$ 2.475,00	Nº 000.000.554 SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	11/04/2016	bbbb6229e	201600000000477

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
478	NFS	11/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.29 1 - 09/05/2016 4.655,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2251	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400-24	1,000	150,00	150,00
2254	RECAPAGEM 14 - 17,5	1,000	445,00	445,00
2896	RECAPAGEM INDUSTRIAL 19.5 -24	2,000	995,00	1.990,00
2896	RECAPAGEM INDUSTRIAL 19.5 -24	2,000	150,00	300,00
3132	RECAPAGEM INDUSTRIAL 1400 - 24	2,000	735,00	1.470,00
3800	VULCANIZAÇÃO 17.5-25	1,000	150,00	150,00
3855	VULCANIZAÇÃO 1300 - 24	1,000	150,00	150,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
4.655,00	0,00	0,00	4.655,00	232,75	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: **4.655,00**

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ.. 10256 SEC VIACAO

DANFSE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 4.655,00

NFS-e
Nº 000.000.478
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	11/04/2016	595f153e5	201600000000476

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
477	NFS	11/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.28 1 - 09/05/2016 395,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3128	RECAPAGEM 1000-20 CB	1,000	395,00	395,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
395,00	0,00	0,00	395,00	19,75	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: **395,00**

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rtvdesistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(O.S 34944) PREGAO 15/2015 REQ. 10263 SEC TRANSPORTE

DANFSE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rtvdesistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 395,00

NFS-e
Nº 000.000.477
SÉRIE NFS

111

MOURÃO PNEUS

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO

NFS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	11/04/2016	6618e33f0	201600000000475

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
476	NFS	11/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.27 1 - 09/03/2016 1.269,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2843	RECAPAGEM CONVENCIONAL 900-20 HORR	4,000	298,00	1.192,00
3786	VULCANIZAÇÃO 900-20	1,000	77,00	77,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
1.269,00	0,00	0,00	1.269,00	63,45	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
1.269,00

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rbsistemas.com.br

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(O.S 34944) PREGAO 15/2015 REQ. 10260 SEC TRANSPORTE

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rbsistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 1.269,00

NFS-e
Nº 000.000.476
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	11/04/2016	7eacf7bf1	201600000000474

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
475	NFS	11/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.26 1 - 09/05/2016 1.659,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2951	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1000 - 20	1,000	79,00	79,00
3128	RECAPAGEM 1000-20 CB	4,000	395,00	1.580,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
1.659,00	0,00	0,00	1.659,00	82,95	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
1.659,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(O.S 34945) PREGAO 15/2015 REQ. 10259 SEC TRANSPORTE

DANFSE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.i9sistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 1.659,00

NFS-e
Nº 000.000.475
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no municipio	11/04/2016	d502d165e	201600000000473

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
474	NFS	11/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.25 1 - 09/05/2016 3.208,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2951	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1000 - 20	2,000	79,00	158,00
3128	RECAPAGEM 1000-20 CB	4,000	395,00	1.580,00
3132	RECAPAGEM INDUSTRIAL 1400 - 24	2,000	735,00	1.470,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
3.208,00	0,00	0,00	3.208,00	160,40	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
3.208,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rivalesistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(O.S 34945) PREGAO 15/2015 REQ. 10258 SEC VIACAO

DANFSE Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rivalesistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 3.208,00

NFS-e
Nº 000.000.474
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO

NFS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	04/04/2016	4a5afffd5	201600000000417

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
417	NFS	04/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.24 1 - 04/05/2016 405,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2837	RECAPAGEM INDUSTRIAL 12 X 16,5	1,000	405,00	405,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
405,00	0,00	0,00	405,00	20,25	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL
405,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do IP Sistema de Gestão - www.thedesistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10162 VIACAO

18

DANFSE Impresso através do IP Sistema de Gestão - www.thedesistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	Contra RS 405,00

NFS-e
Nº 000.000.417
SÉRIE NFS

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	04/04/2016	7ef6c970c	201600000000416

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
416	NFS	04/04/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.23 1 - 04/05/2016 644,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3125	RECAPAGEM CONVENCIONAL 750-16 BOR.	1,000	194,00	194,00
3145	VULCANIZAÇÃO 9 R 17,5	2,000	225,00	450,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
644,00	0,00	0,00	644,00	32,20	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: 644,00

DADOS ADICIONAIS — Versão 1 — DANFSe Impresso através do iS Sistema de Gestão - www.theosistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10163 SEC EDUCACAO

DANFSE Impresso através do iS Sistema de Gestão - www.theosistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra	NFS-e Nº 000.000.416 SÉRIE NFS
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 644,00	

MOURÃO PNEUS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME
AV. MANOEL RIBAS sala 02, 4636
CONRADINHO - GUARAPUAVA - PR
CEP: 85.055-010 FONE: (42) 3035-2244
Insc. Municipal: 245038 - CPF/CNPJ: 05.071.189/0001-27

FONE: -

SÉRIE DO DOCUMENTO: NFS

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA EMISSÃO DA NFS-E	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	NÚMERO DA NOTA FISCAL
Tributação no município	23/03/2016	29fc7e21a	201600000000351

NÚMERO DO RPS	SÉRIE DO RPS	DATA EMISSÃO
352	NFS	23/03/2016

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF
6611-MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS		95.587.648/0001-12

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2122	CENTRO	85.350-000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	E-MAIL
NOVA LARANJEIRAS	(42) 36371148	PR	

FATURA

Nr.20 1 - 22/04/2016 936,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3125	RECAPAGEM CONVENCIONAL 750-16 BOR.	2,000	194,00	388,00
3145	VULCANIZAÇÃO 9 R 17,5	2,000	49,00	98,00
3635	RECAPAGEM 9.5 R17,5	2,000	225,00	450,00

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

ATIVIDADE DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA	ITEM DA LC116/2003	CÓD. NACIONAL ATIVIDADE ECONÔMICA
51404	5,00	1404	

TOTAL DOS SERVIÇOS	DESC. INCONDICIONAL	DEDUÇÕES BASE CÁLCULO	BASE DE CÁLCULO	TOTAL DE ISSQN	ISSQN RETIDO	DESC. CONDICIONAL
936,00	0,00	0,00	936,00	46,80	Não	0,00

RETENÇÕES DE IMPOSTOS

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL

TOTAL DA NOTA FISCAL: 936,00

DADOS ADICIONAIS

Versão 1 DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rtedzsistemas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGAO 15/2015 REQ. 10105 SEC EDUCACAO

DANFSe Impresso através do i9 Sistema de Gestão - www.rtedzsistemas.com.br

RECEBEMOS DE FABIANE A. SZYCHTA TYSKI E CIA LTDA ME OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Contra
	MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	R$ 936,00

NFS-e
Nº 000.000.352
SÉRIE NFS

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS ,4636 SL 02
faturamento@mouraopneus.com
FONE: (42) 3624-2244
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME**, representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2017.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
Terezinha Neli Szychta
CPF: 697.647.199-53
RG: 3.348.596-4
Sócio - administrador

05 071 189/0001-27
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

Enviado p/ e-mail

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.071.189/0001-27
I.E 902.59888-06
AV. MANOEL RIBAS ,4636 SL 02
faturamento@mouraopneus.com
FONE: (42) 3624-2244
GUARAPUAVA – PR

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 166/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Domingos Soares-PR.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente **FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME**, representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2017.

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME
Terezinha Neli Szychta
CPF: 697.647.199-53
RG: 3.348.596-4
Sócio - administrador

05 071 189/0001-27
FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
AV. MANOEL RIBAS, 4636 - SALA A
CENTRO
CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

CONTRATO SOCIAL
"VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT, brasileiro, Casado pelo regime de separação de bens, Comerciante, nascido em 11/08/1989 na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 8095368836, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 019.775.100-86, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 1006 – APTO 701, Bairro Centro, CEP 99.700-242, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; e

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, nascido em 30/08/2010, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de identidade nº 5121060891, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 037.947.350-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, representado neste ato pelo seu pai Sr. **GILSON RICARDO KOLBA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 19/07/1983, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 2081515187, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 002.186.280-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, CEP 99.700-000, no Estado do Rio Grande do Sul, e por sua mãe Sra. **ANDRÉIA GARBUGLIO KOLBA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, nascida em 22/01/1981, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 1073755009, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob nº 991.553.620-87 residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, CEP 99.700-000, no Estado do Rio Grande do Sul.

têm, entre si, justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos do art. 1052 e seguinte do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação empresarial "**VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA**" e nome fantasia "**VLK PNEUS ESPECIAIS**" e terá sua sede na Rua Alcebíades Tonin, nº 100, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706.400.

§ Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto e finalidade:

22.11-1-00 – Fabricação de Pneumáticos;
22.12-9-00 – Reforma de Pneumáticos;
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciará suas atividades no ato de seu arquivamento na JUCERGS, e terá prazo indeterminado de duração.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE.COTAS	VALOR - R$	%
ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT	40.000	40.000,00	20
EDUARDO GARBUGLIO KOLBA	160.000	160.000,00	80
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação de dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

§ Único – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.juceisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo Sr. **ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT** com os poderes e atribuições de representarem a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazer uso do nome empresarial.

§1º. - O sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
b) Negociar com fornecedores e clientes; e
c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições.
d) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
d) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias;
e) notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 3º;
f) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
g) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito; e
h) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º. - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" o **ADMINISTRADOR** poderá receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª – O administrador ao término de cada exercício social são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

3

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br , informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CAPÍTULO V
DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação das administradoras, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I – Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
II – Designar administradores quando for o caso;
III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

Cláusula 18º - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19º - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

a) Modificação no contrato social;
b) A destituição de administradores;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terá os sócios à preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12(doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª- O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, 04 de Dezembro de 2015.

SÓCIOS:

1° Tabelionato Erechim - RS

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA
Representado neste ato pela mãe
Andréia Garbuglio Kolba
CPF: 991.553.620-87

1° Tabelionato Erechim - RS

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA
Representado neste ato pelo pai
Gilson Ricardo Kolba
CPF: 002.186.280-05

1° Tabelionato Erechim - RS

ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT
CPF: 019.775.100-86

Cartório PONCIO 1° Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de Andreia Garbuglio Kolba e Gilson Ricardo Kolba - indicadas com a seta de uso deste tabelionato
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (29338-4090842)
Erechim, 21 de dezembro de 2015
R$ 10,60 + Selo digital: R$ 0,80 = R$ 11,60 Selo: 0182.01.1600002.06286 e 06286

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

Cartório PONCIO 1° Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Alexandro Antonio Luft - indicada com a seta, a pedido da parte interessada (34304-1088838)
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Erechim, 21 de dezembro de 2015
R$ 6,40 + Selo digital: R$ 0,40 = R$ 6,80 Selo: 0182.01.1600002.06263

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Maira Biazi Selivon
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016 SOB Nº: 43207906373
Protocolo: 16/020147-0, DE 07/01/2016
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

6

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2016 SOB Nº: 43207906373

Protocolo: 16/020147-0, DE 07/01/2016

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

16/020147-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE

RS2201600900278

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090			CONTRATO

07 JAN 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

ERECHIM - RS
Local

16 Dezembro 2015
Data

Nome: ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura: X Alexandro A. Luft

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO 07 JAN 2016 / / Data — Responsável

☐ NÃO / / Data — Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

19/1/16 Data — Dennis B. Koch Vogal JUCERGS Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / Data — Vogal — Vogal — Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

N.T

Amanda

RS. 03.01.08.58.00.001.977.510.086

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/020147-0, referente à empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NIRE 4320790637-3, foi deferido e arquivado sob o nº 43207906373, em 19/01/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança PKWWZ. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 12/09/2017 às 15:27, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0173126

CNPJ: 24.018.340/0001-08

Mais informações leia o QR CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP		
Nome Fantasia: VLK PNEUS ESPECIAIS		
CPF/CNPJ: 24.018.340/0001-08	**Inscrição Municipal:** 43909	**Início da Atividade:** 16/06/2016
Endereço: RUA ALCEBIADES TONIN, 100		**Bairro:** INDUSTRIAL
Alvará emitido em: 20/04/2017	**Processo:** 1516/2017	**Validade:** VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
4530-7/02 Com.atac.de pneumáticos e câmaras-de-ar
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

Observações/Restrições:
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 1.087,00 M².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:45 E 13:30 ÀS 18:00 HORAS.

Alvará emitido eletronicamente conforme art. 18º do Decreto Municipal 3.952/2013.

É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados em lei.

Data e hora da verificação : 02/05/2017 - 09:39
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Rio Grande do Sul
Praça da Bandeira, 354 - Centro - CEP 99700-010
CNPJ: 87.613.477/0001-20 - Fone: (54) 3520-7000

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA (969520)
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
--DISTRITO INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
99706-400

Corte na linha pontilhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Rio Grande do Sul
Praça da Bandeira, 354 - Centro - CEP 99700-010
CNPJ: 87.613.477/0001-20 - Fone: (54) 3520-7000

DAM/Parcela: 18052701/00

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
03/01/2017	2017	31/01/2017

969520 - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA 24.018.340/0001-08 I.M.: 43909
RUA ALCEBIADES TONIN, 100 -DISTRITO INDUSTRIAL ERECHIM RS CEP.:99706-400

Descrição	Incidência	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
000371-TAXA RENOVACAO ALVARA DE FUNCIONAMENTO	C	0,00	30,00	116,10

TOTAL TRIBUTO COR. MONETÁRIA	116,10
SUBTOTAL	116,10
MULTA	0,00
JUROS	0,00
DESCONTO	0,00
TOTAL (R$)	116,10

Observações

Após cobrar 0,5% Juros/Mês, 0,25% Multa dia de atraso, até limite de 10%.
Pagável até o vencimento BANRISUL / BB / SICREDI / CEF / Lotéricas até

Contribuinte

Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rio Grande do Sul
Praça da Bandeira, 354 - Centro - CEP 99700-010
CNPJ: 87.613.477/0001-20 - Fone: (54) 3520-7000

DAM/Parcela: 18052701/00

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
03/01/2017	2017	31/01/2017

969520 - VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA 24.018.340/0001-08 I.M.: 43909
RUA ALCEBIADES TONIN, 100 -DISTRITO INDUSTRIAL ERECHIM RS CEP.:99706-400

Descrição	Incidência	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
000371-TAXA RENOVACAO ALVARA DE FUNCIONAMENTO	C	0,00	30,00	116,10

TOTAL TRIBUTO COR. MONETÁRIA	116,10
SUBTOTAL	116,10
MULTA	0,00
JUROS	0,00
DESCONTO	0,00
TOTAL (R$)	116,10

Observações

Após cobrar 0,5% Juros/Mês, 0,25% Multa dia de atraso, até limite de 10%.
Pagável até o vencimento BANRISUL / BB / SICREDI / CEF / Lotéricas até

Prefeitura / Agente Recebedor

Autenticação Mecânica

81710000001-4 16101473201-0 70131019201-1 18052701000-3

Banrisul

Recibo de Pagamento

Número: 00570809877/00000000157441/481007
Data: 31/01/2017
Hora: 08:56:24

Canal:	Office Banking
Ag./Conta Débito:	0210-06.122556.0-5-VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS L
Data Débito:	31/01/2017
Valor:	116,10
Tipo Pagamento:	Arrecadação - PM ERECHIM
Cód. Barras:	81710000001416101473201070131019201118052701000 3
Data Vencimento:	31/01/2017

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

031DBC4705FEB5057A0CE9C8D2E88C6E5F34
SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200

LANÇADO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.018.340/0001-08 MATRIZ		19/01/2016

NOME EMPRESARIAL
VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VLK PNEUS ESPECIAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.11-1-00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCEBIADES TONIN	100	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.706-400	INDUSTRIAL	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@VACHILESKI.COM.BR	(54) 2107-9024

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2017** às **16:57:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**
CPF/CNPJ.....: **24.018.340/0001-08**
Insc. Municipal..: **43909**
Endereço.....: **RUA ALCEBIADES TONIN, 100**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4530-7/02 Com.atac.de pneumáticos e câmaras-de-ar
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 24/10/2017.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 2240183400000108
Emitida às 16:02:50 do dia 26/07/2017.
Código de Autenticidade 3168.1BF0

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....:24.018.340/0001-08
Insc. Municipal..:43909
Endereço.....:RUA ALCEBIADES TONIN, 100
Bairro.....:INDUSTRIAL
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Com.atac.de pneumáticos e câmaras-de-ar
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
Reforma de pneumáticos usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida válida gratuitamente até 24 de Outubro de 2017.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000043909
Emitida às 16:03:44 do dia 26/07/2017.
Código de Autenticidade 31A4.1B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0011158703**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP**

Endereço: **RUA ALCEBIADES TONIN, 100**
INDUSTRIAL, ERECHIM - RS

CNPJ: **24.018.340/0001-08**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de unisão estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0020553878**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:36:07 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2018.
Código de controle da certidão: **4BAE.EB9A.57A5.AA2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24018340/0001-08
Razão Social: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAS LTDA
Endereço: RUA ALCEBIADES TONIN 100 / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99706-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2017 a 02/10/2017

Certificação Número: 2017090304130430670358

Informação obtida em 12/09/2017, às 15:40:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 24.018.340/0001-08
Certidão nº: 132178734/2017
Expedição: 01/07/2017, às 09:14:19
Validade: 27/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.018.340/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ 24018340000108, Endereço - RUA ALCEBIADES TONIN, 100 - DISTRITO INDUSTRIAL - ERECHIM - RS - CEP.: 99706-400.

12 de Setembro de 2017, às 16:04:54

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a2873c9617a1c60d9f7a5f92083e3da8**

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

TRÊS ARROIOS
MAIS NOSSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida Rua Alcebiades Tonin, nº 100, Industrial, na cidade de Erechim/RS, é fornecedora de Recapagens de Pneus para a Prefeitura Municipal de TRÊS ARROIOS, não possuindo até o momento nada que desabone a mesma perante este município, sendo uma empresa idônea e possuidora de capacidade técnica.

Validade 365 dias.

Três Arroios, 23 de fevereiro de 2017.

GILBERTO JOSE MATTIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÓRIO DARIVA
TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3593-2344 - Comarca de Erechim
Tabeliã de Notas Designada Marina Maleski Dariva
Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé Emol.R$ 4,50 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1700001.09533 (R$ 1,40).
Barão de Cotegipe, 21/09/2017. Em testemunho da verdade.
Tabeliã Designada Substituta

MARINA MALESKI DARIVA - TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE TRÊS ARROIOS - RS
Oficiala: Maria Elena Blau
Av. Felipe Kapp, 67, Sl. 02 - Centro - CEP: 99725-000 - Fone: (54) 3526-1515

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GILBERTO JOSE MATTIA. Indicada com a sete de uso deste Tabelionato DOU FÉ

Bel. ROCHANA BASSO - Oficial Substituta
TRÊS ARROIOS(RS) - 23/02/2017 - às 11:04hs
Emol. R$4,50 Selo Digital: R$1,40. 0194.01.1600001.0147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Numero da Nota	Data e Hora da Emissão	Código de Verificação	Nro. NFS-e Substituida
293	17/05/2017 08:12	6A12.23C5	

Competência	Numero da RPS/Serie	Data Emissao RPS
17/05/2017	000000331/U	17/05/2017

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Municipio da Prestação do(s) Serviço(s)	Municipio da Incidência
Exigivel	ERECHIM / RS	ERECHIM / RS

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Nome Fantasia: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: RUA ALCEBIADES TONIN, 100 - DISTRITO INDUSTRIAL

Municipio do Prestador: ERECHIM/RS - CEP: 99706-400

CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
24.018.340/0001-08	43909	039/0173126

Telefone: (54) 3194-0050 — E-mail: vlkpneus@gmail.com

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TRES ARROIOS

Endereço: RUA JOAO ZAHNER, 155

Municipio	CEP	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
TRES ARROIOS/RS	99725-000		ISENTO

CNPJ	Telefone	E-mail
92.453.810/0001-11	(054) 3526-1122	.

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Serie	DOT	Desenho	Quant.	Unit.(R$)	Total(R$)
01	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	FIRESTONE		4415	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00
02	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	PIRELLI	30994	3410	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00
03	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	FIRESTONE		4415	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00
04	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	FIRESTONE		5115	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00
05	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	GOODYEAR		1011	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00
06	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	PIRELLI	05513	3510	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00
07	RECAPAGEM A FRIO, DE PNEU 1000 X 20 BORR	FIRESTONE		5115	VT-500 (VIPAL)		480,00	480,00

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
3.360,00			3.360,00
Aliquota (%)	**Valor do ISS (R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
2,00	67,20		

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)	Total Liquido(R$)
3.360,00	3.360,00

Código de Classificação de Serviços: 14.04 - RECAUCHUTAGEM OU REGENERACAO DE PNEUS

TIPO DE COBRANÇA

VCTO: 28/06/2017 R$: 3.360,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Data e Hora da Emissão: 17/05/2017 08:12

Recebemos de VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP o(s) serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Total Liquido: R$ 3.360,00 — NFS-e Nº 293

Emissão: 17/05/2017 Tomador: MUNICIPIO DE TRES ARROIOS

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCESSO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcebíades Tonin, 100

Cidade/Estado: Erechim / RS

CNPJ: 24.018.340/0001-08

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebíades Tonin, 100 – Área Industrial – Município de Erechim, por intermédio de seu representante legal o Senhor Vilmar Lemes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 20781156-SSP/SC, e CPF sob nº 674.809.509-34, DECLARA, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p Vilmar Lemes de Souza
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 674.809.509-34
RG nº 20781156-SSP/SC
Fone: (54) 2107-9037

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCESSO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcebíades Tonin, 100

Cidade/Estado: Erechim / RS

CNPJ: 24.018.340/0001-08

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebíades Tonin, 100 – Área Industrial – Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. Vilmar Lemes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 20781156-SSP/SC, e CPF sob nº 674.809.509-34, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal combinado com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p **Vilmar Lemes de Souza**
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº **674.809.509-34**
RG nº **20781156-SSP/SC**
Fone: (54) 2107-9037

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCESSO Nº 166/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES - PR

A empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.018.340/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Senhor Vilmar Lemes de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 20781156-SSP/SC, e CPF sob nº 674.809.509-34, **DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que:

I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos.
VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários .
IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
XII) Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Domingos Soares (PR), 28 de Setembro de 2017.

24018340/0001-08
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Rua Alcebíades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p **Vilmar Lemes de Souza**
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº **674.809.509-34**
RG nº **20781156-SSP/SC**
Fone: (54) 2107-9037

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Cleverton Signor
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0790637-3	24.018.340/0001-08	19/01/2016	19/01/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALCEBIADES TONIN, 100, INDUSTRIAL, ERECHIM, RS, 99.706-400

Objeto Social
"FABRICACAO DE PNEUMATICOS; REFORMA DE PNEUMATICOS; COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; SERVICOS DE BORRACHARIA."

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALEXANDRO ANTONIO LUFT 019.775.100-86	R$ 40.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
EDUARDO GARBUGLIO KOLBA 037.947.350-05	R$ 160.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx

Último Arquivamento
Data: 10/08/2017 Número: 4490365
Ato: ALTERACAO
Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação: REGISTRO ATIVO
Status: CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço http://www.jucis.rs.gov.br, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO
179348175

PORTO ALEGRE - RS, 14 de Agosto de 2017 às 10h 52min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6809022	12/09/2017	12/09/2017	12/12/2017

Dados básicos:

CNPJ : 24.018.340/0001-08
Razão Social : VLK – FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
Nome fantasia : VLK – FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
Data de abertura : 19/01/2016

Endereço:

Logradouro: RUA ALCEBIADES TONIN
N.º: 100 Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL Município: ERECHIM
CEP: 99706-400 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
9-7	recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	XZ7X52RDSUB3C6VL

145

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MAMA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de registro no banco de dados do Ibama **6809022**

CPF/CNPJ **24.018.340/0001-08**

Nome Razão Social/Endereço
VLK – FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
RUA ALCEBIADES TONIN
INDUSTRIAL
ERECHIM/RS 99706-400

Atividades Potencialmente Poluidoras
Categoria / Detalhe
Indústria de Borracha / recondicionamento de pneumáticos

Observações
1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.
3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.
4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.
5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.
6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.
7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão **09/02/2017**
Autenticação **ku2.ilew.9gxv.kwjv**

BRAZIL Services Barra GovBr (http://
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Avaliação da Conformidade

INMETRO

Procurando algo? Buscar

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000957/2017

Exportar para Excel Exportar para PDF

Status
Ativo

Concessão
13/02/2017

Validade
13/02/2021

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
RUA ALCEBIADES TONIN, 100 Cep:99706400 | INDUSTRIAL - ERECHIM - RS
Tel: (Telefone) (54) 9646.0691 - alex@vachileski.com.br (mailto:alex@vachileski.com.br)
CNPJ:24.018.340/0001-08

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição

13/02/2017	Incluido	FAMILIA A
13/02/2017	Incluido	FAMILIA B
13/02/2017	Incluido	FAMILIA C
13/02/2017	Incluido	FAMILIA D

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.acessoainformacao.gov.br/)
(http://www.brasil.gov.br/)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro (54) 3522-9250

LICENÇA DE OPERAÇÃO **LO N° 092/2016**

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, baseada na Constituição Federal, Lei Federal nº 6.938/81 que Institui a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções CONSEMA 288/2014, Decreto Municipal 4.251/2015 e LC 140/2011 e com base nos autos do processo administrativo **8882/2016**, expede a presente autorização de LICENÇA OPERAÇÃO ao:

CODRAM: 1840-00

EMPREENDIMENTO: VLK - FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 24.018.340/0001-08

ENDEREÇO: RUA ALCEBIADES TONIN, n° 100

BAIRRO: INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: ERECHIM – RS **CEP: 99706-400**

para atividade de: RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS, em área útil de 1900 m²

Localizado: RUA ALCEBIADES TONIN, n° 100

BAIRRO: INDUSTRIAL

COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

CARTÓRIO DARIVA — TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 321 - Fone: (54) 3523 1233 - Comércio de Erechim
Tabelliã de Notas Designada: Mariza Maleski Dariva
Tabelião Substituto: Diego Luiz Salcher
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original que me foi apresentado e dou fé. Emol.R$ 4.50 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1600002.06688 (R$ 1.40)
Barão de Cotegipe, 07/03/2017. Em testemunho da verdade.
Tabeliã Designada/Substituto

1.0 Aspectos Gerais:
1.1 A empresa deve manter atualizado seu Alvará de Corpo de Bombeiros;
1.2 Em caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer deverá ser providenciado licenciamento prévio junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
1.3 Todos os resíduos gerados na atividade devem ser armazenados dentro dos limites da propriedade, devendo os mesmos serem armazenados de forma segura, evitando-se assim qualquer tipo de contaminação ambiental;
1.4 Não poderá manter peças e outros equipamentos em local descoberto;

2.0 Quanto aos efluentes líquidos industriais e sanitários:
2.1 A empresa não poderá lançar efluente líquido industrial em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento da SMMA;
2.2 Os esgotos sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos de acordo com a norma e legislação vigentes, podendo-se utilizar fossa séptica, cujo efluente será disposto em sumidouro ou valas de infiltração, dimensionada e construídos de acordo com a NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT;

3.0 Quanto as emissões atmosféricas:
3.1 Os níveis de ruído gerados pela atividade da empresa , deverão estar de acordo com

CARTÓRIO DARIVA
TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 321 - Fone: (54) 3523-1013 - Comarca de Erechim
Tabelã de Notas Designada Marina Maleski Dariva
Tabelião Substituto Diego Luis Salcher
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol: R$ 4,50 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1600002.06589 (R$ 1,40)
Barão de Cotegipe, 07/03/2017. Em testemunho de verdade.
Tabelã Designada/Substituto

149

a NBR 10.151, da ABNT conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990;
3.2 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado, deverão ser providos de sistema de ventilação local, exaustor e equipamento de controle eficiente de modo a evitar emissões à atmosfera;
3.3 A empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.0 Quanto aos resíduos sólidos:
4.1 A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos gerados para armazenagem/disposição provisória na área da empresa, conforme Norma Técnica NBR 12.235 e a NBR 11.174, em conformidade com o tipo de resíduo, até a posterior destinação final dos mesmos;
4.2 A empresa deverá dar destinação final adequada a totalidade dos resíduos a serem gerados e verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos serão encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois conforme o art. 9º do Decreto nº 38.356 de 01/04/1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
4.3 O óleo lubrificante, quando utilizado na atividade, somente poderá ser alienado a coletores de óleos rerrefinadores que possuam licença do órgão ambiental estadual, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, de 23/06/2005, DOU de 27/06/2005, e cadastro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP);
4.4 A empresa deverá manter disponível, pelo prazo de 03 (três) anos, as notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado, para fins de fiscalização;
4.5 A área de troca de óleo lubrificante somente estará isenta da implantação da caixa separadora água, lama e óleo nos casos em que o sistema de troca adotado evite vazamentos e não haja drenagem das águas de lavagem do piso para o exterior;
4.6 Só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
4.7 A empresa deverá manter contato com os fornecedores (fabricantes ou distribuidores) imediatos, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleo lubrificante, tinta e solventes, que deverão ser coletadas pelos mesmos, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001-2003, publicada no DOE em 13/05/2003;
4.8 Apresentar semestralmente, no mês de janeiro e julho, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores;
4.9 Apresentar semestralmente, no mês de janeiro e julho, comprovação da destinação final (Nota Fiscal ou MTR) para os demais resíduos gerados, classificados como Classe I (perigosos), tais como: embalagens de tinta e solvente, borra de tinta, lonas de freio, óleo pós consumo, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, sucatas e outros materiais contaminados, contendo a razão social, o endereço e o município do local da destinação final. Estes resíduos deverão ser armazenados de acordo com a Norma Técnica NBR 12235 da ABNT, em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente, até sua destinação final, sendo que não será mais aceita a destinação em aterro de resíduos urbanos.
4.10 Observar o art. 13 do Decreto n.º 38.356, de 01 de abril de 1998, a saber: "os recipientes, embalagens, contêineres, invólucros e assemelhados, quando destinados ao

CARTÓRIO DARIVA
TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 de Abril, 321 - Fone: (54) 3523-1213 - Comarca de Erechim
Tabeliã de Notas Designada Marisa Maisakel Dariva
Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original que me foi apresentado e dou fé. Emol.R$ 4.50 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1500002.06690-(R$ 1.40)
Barão de Cotegipe, 07/03/2017. Em testemunho da verdade.
Tabeliã Designada/Substituto

150

acondicionamento dos produtos listados na Portaria n.º 420/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres e aqueles enquadráveis como resíduo perigoso de acordo com a NBR 10004 da ABNT, deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao fornecedor desses produtos";

4.11 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela fundação estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº. 38.356 de 01/04/1998.

4.12 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

4.13 A empresa deverá preencher as planilhas de resíduos de forma semestral, nos meses de janeiro e julho. Tal planilha encontra-se na página: www.pmerechim.rs.gov.br, no link: Secretaria – Sec. Municipal de Meio Ambiente – Licenciamento Ambiental – Ecoplan On Line. Os devidos comprovantes da destinação final deverão ser anexados na página e, a empresa deverá manter endereço de e-mail atual em seu cadastro na Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Com vistas a solicitação da renovação da Licença de Operação, que deverá ser protocolada 60 dias antes da data do vencimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Requerimento e formulário solicitando renovação de licença de Operação;
b) Cópia da presente licença;
c) Cópia do documento de licenciamento ambiental das empresas terceirizadas, responsáveis pela destinação final dos resíduos sólidos industriais;
d) Relatório fotográfico do empreendimento e declaração de que não houveram ampliações não autorizadas;
e) Comprovante de pagamento das taxas do Licenciamento ambiental (poderá, conforme interesse do empreendedor, ser encaminhado, através de protocolo próprio, pedido de desconto desta taxa, por ecoeficiência de acordo com lei municipal de incentivo nº 4.628/2009);
f) ART do técnico responsável pelo encaminhamento da renovação;

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, a SMMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou prazos tenham sido descumpridos.

Esta licença possui validade somente para as condições e restrições acima descritas, em condições ambientais normais, até o dia ***27 de junho de 2020.***

A presente licença deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Erechim, 27 de junho de 2016.

Gilberto Luiz Tomazin
Diretor de Licenciamento Ambiental

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades
90623142-54	17.680.732/0001-72	03/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
Titulo do Estabelecimento	REAL RECAPADORA
Endereço do Estabelecimento	LOC VIA LATERA DORICO TARTARI, 5880, FDS - FRARON - CEP 85503-325 FONE: (46) 3225-3200
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 03/2013
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	078.983.739-01	ISABELLA ROTTA	SÓCIO
CPF	627.661.989-20	JANETE SALMORIA ROTTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	066.200.729-84	MARIANA FAGGION SUTILI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/10/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90623142-54

Emitido Eletronicamente via Internet
27/09/2017 14:09:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME

ENDEREÇO: VIA L DORICO TARTARI 5880 (Localização atividade)

ATIVIDADE: ~~Reforma de pneumáticos usados~~
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNPJ/CPF: 17.680.732/0001-72	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 401/2014	PROCESSO Nº: 312500
DATA EXPEDIÇÃO: 18/06/2014	CADASTRO CONTRIBUINTE: 3125000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Port. 001/2013

Secretaria de Administração e Finanças

Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMC06093

1º Ofício de Notas Pato Branco
Rua Tapajós, 54
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Fone (46) 3025-3455

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com a original que me foi exibido e devolvido à interessada ao que dou fé.

03 AGO 2017

Bel. Mauronus Ap. de Andrade
Notário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

153

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.680.732/0001-72 MATRIZ		22/02/2013

NOME EMPRESARIAL
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
REAL RECAPADORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
V LA DORICO TARTARI	5880	FUNDOS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-325	FRARON	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MASTER@MASTERCONTABILPB.COM.BR	(46) 3225-8921 / (46) 3225-8921

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/02/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/09/2017** às **13:28:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
CNPJ/CPF..: 17.680.732/0001-72
CADASTRO..: 00000003125000
ENDEREÇO..: VIA L DORICO TARTARI ,005880 - FRARON
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27 de Setembro de 2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0029555/2017
Código de autenticidade da certidão: 907692130907692

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016970166-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.680.732/0001-72**
Nome: **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 17.680.732/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:22:16 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2018.
Código de controle da certidão: **EA6D.C81E.1BE1.D070**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17680732/0001-72
Razão Social: ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
Nome Fantasia: REAL RECAPADORA
Endereço: RUA V LA DORICO TARTARI 5880 FUNDOS / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2017 a 17/10/2017

Certificação Número: 2017091802264446259998

Informação obtida em 27/09/2017, às 14:32:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.680.732/0001-72
Certidão nº: 137689340/2017
Expedição: 27/09/2017, às 13:30:39
Validade: 25/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.680.732/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME

CNPJ 17.680.732/0001-72, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 11 de Setembro de 2017

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR - ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMG62775

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 27 SET. 2017 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

ENERQUÍMICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017

Atestamos, para devidos fins que, a empresa ROTTA E SUTILI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.680.732/0001-72, situada na Via Lateral Dórico Tartari, nº 5830, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco-Pr, é fornecedora idônea, no fornecimento e execução de recapagens, consertos, vulcanizações em diversos tipos de pneus, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens executados, nos tendo fornecido em 29/08/017, o serviço de 16 Recapagens 295/80R22,5.
Atestamos ainda, que os serviços foram entregues corretamente e de acordo com o prazo estipulado, assim como a qualidade foi satisfatória, suprindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documento que comprova esta condição atrávés da Nota Fiscal n. 230.

1º OFÍCIO

ENERQUIMICA PROD. QUIM. ENERGIA LTDA
Amélie Kafer
Sócia Gerente

ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS
CNPJ 78.705.928/0001-69

Pato Branco, 27 de Setembro de 2017.

1º OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
AMELIA KAFER
por SEMELHANCA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Setembro de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº zpO2P E7HA4 FpesX - JPIVL IVI2I
Consulte em: www.funarpen.com.br

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

161

ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME
VIA LATERAL DORICO TARTARI, 5830
CEP: 85503-325 Bairro: FRARON
Municipio:Pato Branco-PR
Email:
Fone: 46 3225 3200

CPNJ / CPF	Incrição Estadual	Incrição Municipal
17.680.732/0001-72	9062314254	312500

Número da NFS-e	
201700000000230	
Data do Serviço	Código Verificador
29/08/2017	f19387c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

Secretaria de Administração e Finanças
Fone: 3220-1544 - http://nfse.patobranco.pr.gov.br/nfse

Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Municipio
29/08/2017	Tributado Dentro do Município	Pato Branco/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social	CPF / CNPJ
ENERQUIMICA PROD QUIMICOS ENERGIA	78.705.928/0001-69

Endereço: BR 373 KM 343, 0

Cidade	UF	Fone	CEP
Pato Branco	PR	4633098000	85501-000

Bairro: DALROSS

E-mail	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual
enerquimica@wln.com.br		316.02341-04

Município de Prestação do Serviço: Pato Branco/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Inscrição Municipal
**********	**********	**********

E-mail: **********
Fone: **********

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Qtd: 12.00 RECAPE PNEU 295/80R22.5 VT100 234 Vl Unit:550.00 Vl Total:6600.00 Qtd: 4.00 RECAPE PNEU 295/80R22.5 VL100 242 Vl Unit:500.00 Vl Total:2000.00	8.600,00	2,00	172,00	Não

Código do Serviço: 2212900 - Recauchutagem ou regeneração de pneus

CIDE	COFINS	COFINS IMPORTAÇÃO	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
**********	0,00	**********	0,00	**********	0,00	0,00	**********

Base de Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base de Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos
8.600,00	172,00	0,00	0,00	172,00	0,00

Valor Total da NFS-e	8.600,00	Valor Líquido da NFS-e	8.600,00

Informações Adicionais

Valor Aprox. dos Tributos: R$0.00 (0.00%) Fonte: IBPT.

Para consultar a autenticidade acesse: http://nfse.patobranco.pr.gov.br/nfse

20170000000230f19387c017680732000172

ROTTA & SUTILI
Recapadora de Pneus

VIPAL
REDE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0101/2017

Declaramos que a empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 17.680.732/0001-72, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial n. 0166/2017, instaurada por esta prefeitura, declara que os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do Edital Licitatório.

JANETE SALMORIA ROTT.
CPF : 627.661.989-20
RG: 4.446.382-2

Pato Branco, 26 de Setembro de 2017.

17.680.732/0001-72
ROTTA & SUTILI RECAPADORA
DE PNEUS LTDA - ME
VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, 5830
FUNDOS - CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

ROTTA & SUTILI
Recapadora de Pneus

VIPAL
REDE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de licitação que a empresa ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17. 680.732/0001-72, não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7. da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente.

JANETE SALMORIA ROTTA
CPF 627.661.989-20
RG 4.446.382-2

17.680.732/0001-72
ROTTA & SUTILI RECAPADORA
DE PNEUS LTDA - ME
VIA LATERAL DÓRICO TARTARI, 5830
FUNDOS - CEP 85503-310
PATO BRANCO - PR

Pato Branco, 26 de Setembro de 2017.

Fone: 46 3225-3200

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 166/2017 – Pregão 1012017(Presencial)

Aos **28 dias de setembro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de recapagem de pneus,** conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	17680732/0001-04	Celso Domingos CPF 294572119-87
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	24018340/0001-08	Vilmar Lemes de Souza CPF 674809509-34
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	05071189/0001-27	Albino Szychta CPF 190507399-20

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME, VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP e Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	790,00
2º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	730,00
3º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	730,00

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	260,00
2º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	250,00
3º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	235,00

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	1.099,00
2º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	1.050,00
3º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	820,00

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	418,00
2º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	380,00
3º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	380,00

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	342,00
2º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	340,00
3º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	320,00

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	240,00
2º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	239,00

3º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	200,00

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	500,00
2º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	270,00
3º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	270,00

O lance proposto pelo proponente VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP ficou cotado acima do limite de edital razão pela qual foi de pronto desclassificado para as demais fases do processo.

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	260,00
2º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	210,00
3º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	196,00

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	413,00
2º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	400,00
3º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	380,00

Item 10

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	950,00
2º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	878,00
3º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	870,00

Item 11

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ item
1º	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	320,00
2º	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	318,00
3º	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	310,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequencia os demais.

3. Lances Orais

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Item 01

Proponente	R$ item
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	729,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	**726,00**
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	Declinou

Item 02

Proponente	R$ item
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	234,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	233,00
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	**232,00**
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	Declinou

Item 03

Proponente	R$ item
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	818,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	**816,00**
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	Declinou

Item 04

Proponente	R$ item

Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	379,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	378,00
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	**376,00**
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	Declinou

Item 05

Proponente	R$ item
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	310,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	Declinou
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	**308,00**
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou

Item 06

Proponente	R$ item
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	**198,00**
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	Declinou

Item 07

Proponente	R$ item
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	**269,00**
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou

Item 08

Proponente	R$ item
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	Declinou
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	**195,00**
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou

Item 09

Proponente	R$ item
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	379,00
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	**376,00**
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	Declinou

Item 10

Proponente	R$ item
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	865,00
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	860,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	**859,00**
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	Declinou
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	Declinou

Item 11

Proponente	R$ item
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	307,00
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	305,00
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	303,00
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	300,00
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	**295,00**
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	Declinou
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	Declinou

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) **Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME, VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP e Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME** apresentou(aram) seus documentos de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R$ item
01	**VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP**	**726,00**
02	**Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME**	**232,00**

03	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	816,00
04	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	376,00
05	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	308,00
06	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	198,00
07	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	269,00
08	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	195,00
09	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	376,00
10	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	859,00
11	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	295,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

Proponente	Representante/CPF
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	

ADJUDICAÇÃO

Processo 166/2017 – Pregão 101/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de recapagem de pneus

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	17680732/0001-04	Celso Domingos CPF 294572119-87
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	24018340/0001-08	Vilmar Lemes de Souza CPF 674809509-34
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	05071189/0001-27	Albino Szychta CPF 190507399-20

Item	Proponente	R$ item	R$ total
01	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	726,00	58.080,00
02	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	232,00	18.560,00
03	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	816,00	32.640,00
04	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	376,00	56.400,00
05	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	308,00	30.800,00
06	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	198,00	3.960,00
07	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	269,00	16.140,00
08	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	195,00	9.750,00
09	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	376,00	15.040,00
10	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	859,00	17.180,00
11	Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME	295,00	5.900,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de setembro de 2017.

Anderson Matias
Pregoeiro

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 166/2017
PREGÃO N.º 101/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de recapagem de pneus, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	15/09/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	15/09/2017

A data de abertura foi fixada, para 28 de setembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de três propostas, de "Rotta & Sutili Rec de Pneus Ltda ME", "VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP" e "Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME", tendo sido as mesmas acolhidas e, após a etapa de lances orais, vez que todas foram vencedores de algum item foram habilitadas para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 29 de setembro de 2017

Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR

HOMOLOGAÇÃO

Processo 166/2017 – Pregão 101/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Contratação de serviços de recapagem de pneus.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de setembro de 2017.

Maria Antonieta de Araújo Almeida.
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

171

Quinta-Feira, 05 de Outubro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 166/2017 – Pregão 101/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/09/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Contratação de serviços de recapagem de pneus

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rota & Sutil Rec de Pneus Ltda ME	17080732/0001-04	Celso Domingos - CPF 294572119-87
VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	24018340/0001-06	Vilmar Lemes de Souza - CPF 674809509-34
Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	05071180/0001-27	Albino Szychta - CPF 190507399-20

Item	Proponente	R$ item	R$ total
01	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	726,00	58.080,00
02	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	232,00	18.560,00
03	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	816,00	32.640,00
04	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	376,00	56.400,00
05	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	308,00	30.800,00
06	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	166,00	3.950,00
07	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	269,00	16.140,00
08	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	195,00	9.750,00
09	Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda ME	376,00	15.040,00
10	VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda EPP	859,00	17.180,00
11	Rota & Sutil Rec de Pneus Ltda ME	295,00	5.900,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de setembro de 2017.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 166/2017 – Pregão 101/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais caracteristicas editalicias o seguinte:
- Contratação de serviços de recapagem de pneus.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 29 de setembro de 2017.
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod248421

CONTRATO Nº 215/2017 – PREGÃO 101/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 101/2017, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcebiades Tonin, 100, industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-400, inscrita no CNPJ sob nº 24018340/0001-08 neste ato devidamente representada por Alexandro Antonio Luft de CPF 019775100-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, na seguinte tipificação:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
01	80	Recape pneu 1400x24	726,00	58.080,00
03	40	Recape pneu 17,5x25	816,00	32.640,00
08	50	Recape pneu 235/70x16	195,00	9.750,00
10	20	Recape pneu 14,9x18	859,00	17.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 117.650,00(cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar

1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 061225560-5, agência nº 210 do banco Banrisul.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a execução das recapagens no prazo de até cinco dias após a retirada das carcaças.

6.3 A avaliação e retirada das carcaças, junto ao pátio de máquinas da municipalidade, deverá ser efetuada em até 05 dias úteis da emissão de ordem de retirada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo

05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, consolidada com as alterações da NPF n° 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a

Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de outubro de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida.
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 216/2017 – PREGÃO 101/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 101/2017, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA pessoa juridica de direito privado, com sede a Av Manoel Ribas, 4636, Sala 2, Conradinho, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ sob n° 05071189/0001-27 neste ato devidamente representada por seu procurador Albino Szychta de CPF 190507399-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, na seguinte tipificação:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
02	80	Recape pneu 9x17,5	232,00	18.560,00
04	150	Recape pneu 1000x20 bor rad	376,00	56.400,00
05	100	Recape pneu 1000x20 comum	308,00	30.800,00
06	20	Recape pneu 750x16 bor	198,00	3.960,00
07	60	Recape pneu 12,5/80x18	269,00	16.140,00
09	40	Recape pneu 295/80x22,5	376,00	15.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 140.900,00(cento e quarenta mil e novecentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil

1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2680
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 90-6, agência nº 894 do banco Bradesco.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a execução das recapagens no prazo de até cinco dias após a retirada das carcaças.

6.3 A avaliação e retirada das carcaças, junto ao pátio de máquinas da municipalidade, deverá ser efetuada em até 05 dias úteis da emissão de ordem de retirada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, consolidada com as alterações da NPF n° 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de outubro de 2017

Maria Antonieta A. Almeida.
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO N° 217/2017 – PREGÃO 101/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 101/2017, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, com sede a Via Lateral Dórico Tartari, 5830, Fundos, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-310, inscrita no CNPJ sob n° 17680732/0001-72 neste ato devidamente representada por Janete Salmoria Rotta de CPF 627661989-20 e RG 4446382-2(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, na seguinte tipificação:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
11	20	Recape pneu 12x16,5	295,00	5.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

seguintes dotações orçamentárias:

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230

2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 74484-0, agência nº 495-2 do banco Brasil.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a execução das recapagens no prazo de até cinco dias após a retirada das carcaças.

6.3 A avaliação e retirada das carcaças, junto ao pátio de máquinas da municipalidade, deverá ser efetuada em até 05 dias úteis da emissão de ordem de retirada.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009, consolidada com as alterações da NPF n° 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na

execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em

original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão
ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de outubro de 2017

Maria Antonieta de A. Almeida .
Municipio Cel. Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

199

Sexta-Feira, 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2017 (05/10/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,
CONTRATADO(A): VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcebiades Tonin, 100, industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-400, inscrita no CNPJ sob nº 24018340/0001-08 neste ato devidamente representada por Alexandro Antonio Luft de CPF 019775100-86.
OBJETO: Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, na seguinte tipificação:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
01	80	Recape pneu 1400x24	726,00	58.080,00
03	40	Recape pneu 17,5x25	818,00	32.640,00
08	50	Recape pneu 235/70x16	195,00	9.750,00
10	20	Recape pneu 14,9x18	859,00	17.180,00

CUSTOS: R$ 117.650,00(cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2630
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012045-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2017 (05/10/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,
CONTRATADO(A): FABIANE A SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Manoel Ribas, 4636, Sala 2, Conradinho, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ sob nº 05071189/0001-27 neste ato devidamente representada por seu procurador Albino Szychta de CPF 190507399-20.
OBJETO: Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, na seguinte tipificação:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
02	80	Recape pneu 9x17,5	232,00	18.560,00
04	150	Recape pneu 1000x20 bor rad	376,00	56.400,00
05	100	Recape pneu 1000x20 comum	308,00	30.800,00
06	20	Recape pneu 750x16 bor	198,00	3.960,00
07	60	Recape pneu 12,5/80x18	269,00	16.140,00
09	40	Recape pneu 295/80x22,5	376,00	15.040,00

CUSTOS: R$ 140.900,00(cento e quarenta mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2017 (05/10/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,
CONTRATADO(A): ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Via Lateral Dórico Tartari, 5830, Fundos, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85503-310, inscrita no CNPJ sob nº 17680732/0001-72 neste ato devidamente representada por Janete Salmoria Rotta de CPF 627661989-20 e RG 4446382-2(SSP PR).
OBJETO: Contratação de serviços de recapagem de pneus em carcaças da municipalidade, na seguinte tipificação:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
11	20	Recape pneu 12x16,5	295,00	5.900,00

CUSTOS: R$ 140.900,00(cento e quarenta mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012033-manter ações do ensino fundamental-FUNDEB-2470
1236112012034-manter e implementar ações – ensino fundamental-2610/2620/2630/2640/2650/2660
08002-divisão de proteção a maternidade infantil
1236112012037-manter e implementar transporte escolar – ensino infantil-2830
1236112012038-manter e implementar ações – ensino infantil-2880
08003-divisão de transporte escolar
1236112012039-manter e implementar o transporte escolar-fundamental-2980/2990/3000
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226011006-readequação de estradas rurais-3220/3230
2678226012045-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430
12-depto de agricultura
12001-divisão de agricultura e fomento
2060620012048-manter atividades de agricultura e fomento-3830/3840
12002-divisão de pecuária
2060620012049-manter e implementar ações de incentivo a pecuária-3910/3920
11001-divisão de engenharia
1545215012047-manter atividades de obras e urbanismo-3640/3650/3660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod249528

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 215/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP,** pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Alcebiades Tonin, 100, industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-400, inscrita no CNPJ sob nº 24018340/0001-08 neste ato devidamente representada por Alexandro Antonio Luft de CPF 019775100-86, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando manifestação formal do setor municipal de controle frotas dando conta de que o pneu em questão destina-se a ser aplicado na máquina rolo compactador VAP55, cuja bitola foi lançada em contrato em numero diverso do real, resolvem as partes aditar o termo contratual no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Cláusula Primeira Do Objeto (...)

Onde se lê:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
10	20	Recape pneu 14,9x18	859,00	17.180,00

Leia-se:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
10	20	Recape pneu 14,9x28	859,00	17.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do(s) Contrato(s) em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 10 de junho de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Municipio de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 215/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcebiades Tonin, 100, industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-400, inscrita no CNPJ sob nº 24018340/0001-05 neste ato devidamente representada por Alexandre Antonio Luft de CPF 0197/5100-86, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando manifestação formal do setor municipal de controle frotas dando conta de que o pneu em questão destina se a ser aplicado na máquina rolo compactador VAP55, cuja bitola foi lançada em contrato em numero diverso do real, resolvem as partes aditar o termo contratual no seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Cláusula Primeira Do Objeto (...)

Onde se lê:

Item	Quant	Descricao	R$ unit	R$ total
10	20	Recape pneu 14,9x18	859,00	17.180,00

Leia-se:

Item	Quant	Descrição	R$ unit	R$ total
10	20	Recape pneu 14,9x28	859,00	17.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do(s) Contrato(s) em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 10 de junho de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

VIA CORREIO EM 10/06/19

Memorando Interno

11/05/19

Do: Departamento de Infraestrutura

Para: Departamento de Licitações

Declaro que os pneus do Rolo Vap 55 são 14.9x28 e não 14,9x18 como esta no contrato com a VLK então vai ter que ser retificado para fazer recape e empenhar notas dos referidos pneus .

O que sendo feito não vai trazer prejuízo ao erário Publico.

Sendo o que tenho a informar certo de sua atenção

Agradeço.

Estamos enviando em anexo o orçamento.

JOSÉ VALDEVINO FRAGOZO
CONTROLADOR FROTAS INFRA/
AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
ORDEM DE SERVIÇO 15A

Mauro Correa de Almeida

DIRETO DE IINFRAESTRUTURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.018.340/0001-08

Certidão nº: 191181411/2019
Expedição: 05/12/2019, às 09:20:09
Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.018.340/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 24.018.340/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:57 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2020.
Código de controle da certidão: **986E.C6ED.CA15.7066**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

206

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021135246-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.018.340/0001-08**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/12/2019 09:21:19)

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.018.340/0001-08
Razão Social: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAS LTDA
Endereço: RUA ALCEBIADES TONIN 100 / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99706-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111521531672052863

Informação obtida em 05/12/2019 09:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**
CPF/CNPJ.....: **24.018.340/0001-08**
Insc. Municipal..: **43909**
Endereço.....: **RUA ALCEBIADES TONIN, 100**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4530-7/02 Com.atac.de pneumáticos e câmaras-de-ar
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 04/03/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 224018340000108
Emitida às 10:29:06 do dia 05/12/2019.
Código de Autenticidade 31A1.1B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 215/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcebiades Tonin, 100, industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-400, inscrita no CNPJ sob nº 24018340/0001-08 neste ato devidamente representada por Alexandro Antonio Luft de CPF 019775100-86, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade de serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, em especial a condição de vigência constante da Cláusula Terceira, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 03(três) meses, passando dito lapso a findar em 04 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 05 de dezembro de 2019

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

Esta publicação substitui, na íntegra, a realizada no DIOEMS na Edição 2000 de 06/12/2019.

Cod.016877

P 101

CORRETO EM 20/12/19

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 215/2017-PMCDS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP** pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Alcebiades Tonin, 100, industrial, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-400, inscrita no CNPJ sob nº 24018340/0001-08 neste ato devidamente representada por Alexandro Antonio Luft de CPF 019775100-86, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, em especial a condição de vigência constante da Cláusula Terceira, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 03(três) meses, passando dito lapso a findar em 04 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de dezembro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
Municipio de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado